



MUNICÍPIO DE
CASCVEL
Estado do Paraná

Cascavel, 09 de Abril de 2018.

Of. PGM nº 225/2018

A Sua Excelência o Senhor,
Vereador Gugu Bueno,
Presidente da Câmara Municipal,
Cascavel/PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCVEL

PROCOLO Nº 4.251

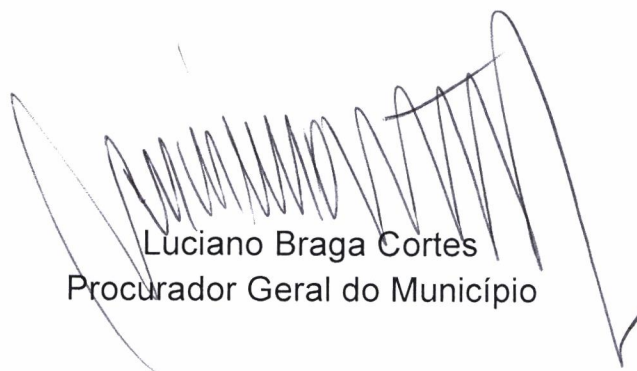
DATA 09/04/2018

_____ *J.*

Em resposta ao Requerimento nº 120/2018, do Vereador Pedro Sampaio/PSDB, segue as informações solicitadas.

Reafirmo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Luciano Braga Cortes
Procurador Geral do Município

COMUNICAÇÃO INTERNA

NÚMERO:	044/2018	DATA:	06/04/2018
EMISSOR:	Gabinete do Secretário – GS/SESAU		
RECEPTOR	Procuradoria Geral do Município – PGM		
ASSUNTO:	Resposta a CI nº 942/2018 – Requerimento nº 120/2018		

Em resposta a CI nº 942/2018, referente ao Requerimento de nº 120/2018 de autoria do Vereador Pedro Sampaio/PSDB, em que solicita informações sobre o fechamento da entidade Movimento para Libertação de Vidas – MOLIVI, informa-se o que segue:

1. Sim. Cópias dos comprovantes de pagamento, anexas.
2. Missão Filadélfia, situada no município de Sertanópolis/PR e Movimento para Libertação de Vidas – MOLIVI, conforme anexo.
3. Segue anexa.
4. Segue anexa.

Sendo o que havia, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



RECEBIDO
 09/04/2018 Horas 12:22
 Kátia
 Secretaria de Assuntos Jurídicos
 Município de Cascavel

Rubens Griep
 Secretário de Saúde

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Financeiro

Comprovante de Pagamento

Pág 1 / 1

MUNICÍPIO DE CASCAVEL**COMPROVANTE DE PAGAMENTO****Data: 08/02/2017**

Declaramos ter pago à MOVIMENTO PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS DE CASCAVEL PR, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas/Jurídicas sob o número 78.674.702/0001-48 a importância de R\$ 6.877,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS), conforme crédito em conta corrente abaixo discriminada.

Conta Corrente Beneficiário

Banco: 341 - BANCO ITAU SA
Agência: 3838 - CASCAVEL
Conta Corrente: 26878 - 1
Número da Ordem Bancária: 111

Conta Corrente Prefeitura

Banco: 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência: 568 - Agencia Centro
Conta Corrente: 624004 - 4
Número da Ordem Bancária: 111

Valor Creditado: R\$ 6.877,00**Dados do Empenho****Número do Empenho: 10569 / 2016**

Número da Liquidação: 1098

Órgão Emissor: Secretaria Munl de Saude

Data de Emissão: 18/10/2016

Data da Liquidação: 31/01/2017

Documentos Fiscais**Tipo**

Nota Fiscal

Número

73

Série

NFSE

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Financeiro

Comprovante de Pagamento

Pág 1 / 1

MUNICÍPIO DE CASCAVEL**COMPROVANTE DE PAGAMENTO****Data: 24/02/2017**

Declaramos ter pago à MOVIMENTO PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS DE CASCAVEL PR, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas/Jurídicas sob o número 78.674.702/0001-48 a importância de R\$ 5.313,00 (CINCO MIL E TREZENTOS E TREZE REAIS), conforme crédito em conta corrente abaixo discriminada.

Conta Corrente Beneficiário

Banco: 341 - BANCO ITAU SA
Agência: 3838 - CASCAVEL
Conta Corrente: 26878 - 1
Número da Ordem Bancária: 258

Conta Corrente Prefeitura

Banco: 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência: 568 - Agencia Centro
Conta Corrente: 624004 - 4
Número da Ordem Bancária: 258

Valor Creditado: R\$ 5.313,00**Dados do Empenho**

Número do Empenho: 10569 / 2016
Número da Liquidação: 2046
Órgão Emissor: Secretaria Muni de Saude

Data de Emissão: 18/10/2016
Data da Liquidação: 21/02/2017

Documentos Fiscais

Tipo	Número	Série
Nota Fiscal	79	NFSE

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Financeiro

Comprovante de Pagamento

Pág 1 / 1

MUNICÍPIO DE CASCAVEL**COMPROVANTE DE PAGAMENTO****Data: 24/02/2017**

Declaramos ter pago à MOVIMENTO PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS DE CASCAVEL PR, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas/Jurídicas sob o número 78.674.702/0001-48 a importância de R\$ 1.978,00 (UM MIL E NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS), conforme crédito em conta corrente abaixo discriminada.

Conta Corrente Beneficiário
Banco: 341 - BANCO ITAU SA
Agência: 3838 - CASCAVEL
Conta Corrente: 26878 - 1
Número da Ordem Bancária: 258

Conta Corrente Prefeitura
Banco: 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência: 568 - Agencia Centro
Conta Corrente: 624004 - 4
Número da Ordem Bancária: 258

Valor Creditado: R\$ 1.978,00**Dados do Empenho**

Número do Empenho: 11504 / 2016
Número da Liquidação: 2048
Órgão Emissor: Secretaria Muni de Saude

Data de Emissão: 07/11/2016
Data da Liquidação: 21/02/2017

Documentos Fiscais

Tipo	Número	Série
Nota Fiscal	79	NFSE

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Financeiro

Comprovante de Pagamento

Pág 1 / 1

MUNICÍPIO DE CASCAVEL**COMPROVANTE DE PAGAMENTO****Data: 30/03/2017**

Declaramos ter pago à MOVIMENTO PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS DE CASCAVEL PR, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas/Jurídicas sob o número 78.674.702/0001-48 a importância de R\$ 6.210,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS), conforme crédito em conta corrente abaixo discriminada.

Conta Corrente Beneficiário

Banco: 341 - BANCO ITAU SA
Agência: 3838 - CASCAVEL
Conta Corrente: 26878 - 1
Número da Ordem Bancária: 495

Conta Corrente Prefeitura

Banco: 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência: 568 - Agencia Centro
Conta Corrente: 624004 - 4
Número da Ordem Bancária: 495

Valor Creditado: R\$ 6.210,00**Dados do Empenho**

Número do Empenho: 11504 / 2016
Número da Liquidação: 4472
Órgão Emissor: Secretaria Muni de Saude

Data de Emissão: 07/11/2016
Data da Liquidação: 28/03/2017

Documentos Fiscais

Tipo	Número	Série
Nota Fiscal	82	NFSE

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Financeiro

Comprovante de Pagamento

Pág 1 / 1

MUNICÍPIO DE CASCAVEL**COMPROVANTE DE PAGAMENTO****Data: 11/05/2017**

Declaramos ter pago à MOVIMENTO PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS DE CASCAVEL PR, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas/Jurídicas sob o número 78.674.702/0001-48 a importância de R\$ 7.843,00 (SETE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS), conforme crédito em conta corrente abaixo discriminada.

Conta Corrente Beneficiário
Banco: 341 - BANCO ITAU SA
Agência: 3838 - CASCAVEL
Conta Corrente: 26878 - 1
Número da Ordem Bancária: 841

Conta Corrente Prefeitura
Banco: 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência: 568 - Agencia Centro
Conta Corrente: 624004 - 4
Número da Ordem Bancária: 841

Valor Creditado: R\$ 7.843,00**Dados do Empenho**

Número do Empenho: 11504 / 2016
Número da Liquidação: 7563
Órgão Emissor: Secretaria Muni de Saude

Data de Emissão: 07/11/2016
Data da Liquidação: 04/05/2017

Documentos Fiscais

Tipo	Número	Série
Nota Fiscal	88	NFSE

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**Financeiro
Comprovante de Pagamento

Pág 1 / 1

MUNICÍPIO DE CASCAVEL**COMPROVANTE DE PAGAMENTO****Data: 07/12/2017**

Declaramos ter pago à MOVIMENTO PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS DE CASCAVEL PR, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas/Jurídicas sob o número 78.674.702/0001-48 a importância de R\$ 6.733,00 (SEIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS), conforme crédito em conta corrente abaixo discriminada.

Conta Corrente BeneficiárioBanco: 341 - BANCO ITAU SA
Agência: 3838 - CASCAVEL
Conta Corrente: 26878 - 1
Número da Ordem Bancária: 2582**Conta Corrente Prefeitura**Banco: 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência: 568 - Agencia Centro
Conta Corrente: 624004 - 4
Número da Ordem Bancária: 2582**Valor Creditado: R\$ 6.733,00****Dados do Empenho****Número do Empenho: 4726 / 2017**Número da Liquidação: 23838
Órgão Emissor: Secretaria Munl de Saude

Data de Emissão: 27/04/2017

Data da Liquidação: 30/11/2017

Documentos Fiscais

Tipo	Número	Série
Nota Fiscal	120	NFS-E

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Pág 1 / 1

Financeiro
Comprovante de Pagamento**MUNICÍPIO DE CASCAVEL****COMPROVANTE DE PAGAMENTO****Data: 27/11/2017**

Declaramos ter pago à MOVIMENTO PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS DE CASCAVEL PR, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas/Jurídicas sob o número 78.674.702/0001-48 a importância de R\$ 9.124,79 (NOVE MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), conforme crédito em conta corrente abaixo discriminada.

Conta Corrente Beneficiário

Banco: 341 - BANCO ITAU SA
Agência: 3838 - CASCAVEL
Conta Corrente: 26878 - 1
Número da Ordem Bancária: 2486

Conta Corrente Prefeitura

Banco: 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência: 568 - Agencia Centro
Conta Corrente: 624004 - 4
Número da Ordem Bancária: 2486

Valor Creditado: R\$ 9.124,79**Dados do Empenho**

Número do Empenho: 4726 / 2017
Número da Liquidação: 22291
Órgão Emissor: Secretaria Muni de Saude

Data de Emissão: 27/04/2017
Data da Liquidação: 16/11/2017

Documentos Fiscais

Tipo	Número	Série
Nota Fiscal	115	NFSE

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Financeiro

Comprovante de Pagamento

Pág 1 / 1

MUNICÍPIO DE CASCAVEL**COMPROVANTE DE PAGAMENTO****Data: 26/10/2017**

Declaramos ter pago à MOVIMENTO PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS DE CASCAVEL PR, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas/Jurídicas sob o número 78.674.702/0001-48 a importância de R\$ 9.867,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS E SESENTA E SETE REAIS), conforme crédito em conta corrente abaixo discriminada.

Conta Corrente Beneficiário

Banco: 341 - BANCO ITAU SA
Agência: 3838 - CASCAVEL
Conta Corrente: 26878 - 1
Número da Ordem Bancária: 2230

Conta Corrente Prefeitura

Banco: 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência: 568 - Agencia Centro
Conta Corrente: 624004 - 4
Número da Ordem Bancária: 2230

Valor Creditado: R\$ 9.867,00**Dados do Empenho**

Número do Empenho: 4726 / 2017
Número da Liquidação: 20203
Órgão Emissor: Secretaria Munl de Saude

Data de Emissão: 27/04/2017
Data da Liquidação: 19/10/2017

Documentos Fiscais

Tipo	Número	Série
Nota Fiscal	112	NFSE

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Financeiro

Comprovante de Pagamento

Pág 1 / 1

MUNICÍPIO DE CASCAVEL**COMPROVANTE DE PAGAMENTO****Data: 29/08/2017**

Declaramos ter pago à MOVIMENTO PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS DE CASCAVEL PR, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas/Jurídicas sob o número 78.674.702/0001-48 a importância de R\$ 7.774,00 (SETE MIL E SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS), conforme crédito em conta corrente abaixo discriminada.

Conta Corrente Beneficiário

Banco: 341 - BANCO ITAU SA
Agência: 3838 - CASCAVEL
Conta Corrente: 26878 - 1
Número da Ordem Bancária: 1741

Conta Corrente Prefeitura

Banco: 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência: 568 - Agencia Centro
Conta Corrente: 624004 - 4
Número da Ordem Bancária: 1741

Valor Creditado: R\$ 7.774,00**Dados do Empenho**

Número do Empenho: 4726 / 2017
Número da Liquidação: 15628
Órgão Emissor: Secretaria Muni de Saude

Data de Emissão: 27/04/2017
Data da Liquidação: 23/08/2017

Documentos Fiscais

Tipo	Número	Série
Nota Fiscal	109	NFSE

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Financeiro

Comprovante de Pagamento

Pág 1 / 1

MUNICÍPIO DE CASCAVEL**COMPROVANTE DE PAGAMENTO****Data: 27/07/2017**

Declaramos ter pago à MOVIMENTO PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS DE CASCAVEL PR, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas/Jurídicas sob o número 78.674.702/0001-48 a importância de R\$ 7.820,00 (SETE MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS), conforme crédito em conta corrente abaixo discriminada.

Conta Corrente Beneficiário

Banco: 341 - BANCO ITAU SA
Agência: 3838 - CASCAVEL
Conta Corrente: 26878 - 1
Número da Ordem Bancária: 1462

Conta Corrente Prefeitura

Banco: 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência: 568 - Agencia Centro
Conta Corrente: 624004 - 4
Número da Ordem Bancária: 1462

Valor Creditado: R\$ 7.820,00**Dados do Empenho**

Número do Empenho: 4726 / 2017
Número da Liquidação: 13063
Órgão Emissor: Secretaria Munl de Saude

Data de Emissão: 27/04/2017
Data da Liquidação: 21/07/2017

Documentos Fiscais

Tipo	Número	Série
Nota Fiscal	106	NFSE

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Financeiro

Comprovante de Pagamento

Pág 1 / 1

MUNICÍPIO DE CASCAVEL**COMPROVANTE DE PAGAMENTO****Data: 06/07/2017**

Declaramos ter pago à MOVIMENTO PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS DE CASCAVEL PR, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas/Jurídicas sob o número 78.674.702/0001-48 a importância de R\$ 8.441,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS), conforme crédito em conta corrente abaixo discriminada.

Conta Corrente Beneficiário

Banco: 341 - BANCO ITAU SA
Agência: 3838 - CASCAVEL
Conta Corrente: 26878 - 1
Número da Ordem Bancária: 1288

Conta Corrente Prefeitura

Banco: 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência: 568 - Agencia Centro
Conta Corrente: 624004 - 4
Número da Ordem Bancária: 1288

Valor Creditado: R\$ 8.441,00**Dados do Empenho**

Número do Empenho: 4726 / 2017
Número da Liquidação: 11744
Órgão Emissor: Secretaria Muni de Saude

Data de Emissão: 27/04/2017
Data da Liquidação: 29/06/2017

Documentos Fiscais

Tipo	Número	Série
Nota Fiscal	100	NFS-E

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Financeiro

Comprovante de Pagamento

Pág 1 / 1

MUNICÍPIO DE CASCAVEL**COMPROVANTE DE PAGAMENTO****Data:** 06/06/2017

Declaramos ter pago à MOVIMENTO PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS DE CASCAVEL PR, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas/Jurídicas sob o número 78.674.702/0001-48 a importância de R\$ 8.658,00 (OITO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS), conforme crédito em conta corrente abaixo discriminada.

Conta Corrente Beneficiário

Banco: 341 - BANCO ITAU SA
Agência: 3838 - CASCAVEL
Conta Corrente: 26878 - 1
Número da Ordem Bancária: 1029

Conta Corrente Prefeitura

Banco: 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência: 568 - Agencia Centro
Conta Corrente: 624004 - 4
Número da Ordem Bancária: 1029

Valor Creditado: R\$ 8.658,00**Dados do Empenho**

Número do Empenho: 4726 / 2017
Número da Liquidação: 9014
Órgão Emissor: Secretaria Muni de Saude

Data de Emissão: 27/04/2017
Data da Liquidação: 29/05/2017

Documentos Fiscais

Tipo	Número	Série
Nota Fiscal	95	NFSE

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações do Departamento de Compras, às 14 horas, a Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 13.468/2017, para proceder à abertura e julgamento da **Concorrência nº 08/2017 – Registro de Preços para Contratação de instituição para fornecimento de 15 vagas masculinas para adultos acima de 18 anos, usuários de substâncias psicoativas do município de Cascavel em Comunidades Terapêuticas**, conforme requisição nº 1017/2017, emitida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, processo nº 35952/2017. O valor máximo para a presente licitação é de **R\$ 239.695,50**. Após o início da reunião, a Comissão procedeu à abertura dos envelopes “1”, contendo a documentação das proponentes:

Proponente	CNPJ	Representante	ME/EPP
Missão Filadélfia	06.122.131/0001-28	Renan Vinicius Rocha de Oliveira	-
Movimento Para Libertação De Vidas De Cascavel PR	78.674.702/0001-48	Helio Haerdrich Souto	-

As declarações de ME/EPP foram apresentadas conforme tabela acima. O Sr. Presidente solicitou apresentação de documento de identidade válido dos representantes credenciados. Todos os documentos foram verificados pela Comissão de Licitação e representantes presentes, onde foi constatado que a empresa **Movimento Para Libertação De Vidas De Cascavel PR** apresentou certidão positiva municipal e certidão negativa federal vencida em 29/09/2017, ficando desta forma **INABILITADA** para o presente certame. A empresa **Missão Filadélfia** apresentou documentação em conformidade com o edital, sendo declarada **HABILITADA** para o presente certame. O resultado de habilitação será oportunamente publicado no Órgão Oficial do Município. Estando presentes os prepostos das duas empresas inicia-se o prazo recursal nos termos da Lei 8.666/93. Os envelopes dos preços permanecem vistados e fechados sob a guarda do Departamento de Compras. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a sessão cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, fica assinada pela Comissão de Licitação e demais presentes ao ato.

Emerson Marcante

Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação

José Carlos Zamboni
Membro da Comissão de Licitação

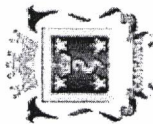
Fernando Marcos Gea
Membro da Comissão de Licitação

Renato Augusto dos Santos
Membro Suplente da Comissão de Licitação

Alexandra Christina Bertaglia
Membro da Comissão de Licitação

Helio Haerdrich Souto
Movimento Para Libertação De Vidas De Cascavel PR

Renan Vinicius Rocha de Oliveira
Missão Filadélfia



MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Interesse Licitação
Modalidade: Todos

Licitação - Número	Licitação - Ano	Código Data	Nome Razão	CPF/CNPJ	Email
8	2017	131/08/2017	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL DE CASCAVEL	76.097.989/0001-65	escritoriocompraspublicascvel@gmail.com
8	2017	231/08/2017	ze	887.464.514-71	ze@yahoo.com.br
8	2017	305/09/2017	MOVIMENTO PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS DE CASCAVEL PR	78.674.702/0001-48	molivicvel@hotmail.com.br
8	2017	405/09/2017	ze	066.386.473-93	ze@yahoo.com.br
8	2017	505/10/2017	MISSAO FILADELFIA	06.122.131/0001-28	missaofiladelfia@gmail.com
8	2017	623/09/2017	ffffff	079.647.459-13	ffffff@ddddddd
8	2017	703/10/2017	L. F. ALVES & CIA LTDA ME	09.241.023/0001-62	vendasfalves@yahoo.com.br
8	2017	809/10/2017	Conlicitacao	03.635.879/0001-36	aurora.anjos@conlicitacao.com.br
8	2017	909/10/2017	BMS	05.006.793/0001-70	PESQUIISA02@LICITACOES.COM.BR
8	2017	1010/10/2017	TATIANA EVELYN FERREIRA	094.067.169-76	tatiana@ferreira

Total de Registros: 10

110
/



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

112

PROCOLO DE DOCUMENTOS: CP N.º 08 /2017

RECEBEMOS DA EMPRESA: Missão Filodélfia

O(S) ENVELOPE (S): HABILITAÇÃO

PROPOSTA

CREDENCIAMENTO

CASCAVEL, 30 / 10 /2017 - ÀS 10 H 14 MIN.

FUNCIONÁRIO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS Tatiana

REPRESENTANTE / EMPRESA [Signature]

OBS.: _____

PROCOLO DE DOCUMENTOS: CP N.º 08 /2017

RECEBEMOS DA EMPRESA: movimento CPI libera-
ção de vidos - MOLIVI

O(S) ENVELOPE (S): HABILITAÇÃO

PROPOSTA

CREDENCIAMENTO

CASCADEL, 30 / 10 / 2017 - ÀS 13 H 59 MIN.

FUNCIONÁRIO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Ratiana

REPRESENTANTE / EMPRESA

[Handwritten Signature]

OBS.: _____



Entidade Mantenedora do Centro de Educação Infantil Filadélfia e do Centro Terapêutico Filadélfia
Fundada em 17/02/2004 - CNPJ: 06.122.131/0001-28 - Declaração de Registro de Entidade Social
Executora na Secretária de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social nº 2716-01 - Lei de Utilidade
Pública Estadual nº 15.259 de 11/09/2006 - Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.291 de 21/05/04
Registro no CNAS (Protocolo nº 71010.001493/2006-28)

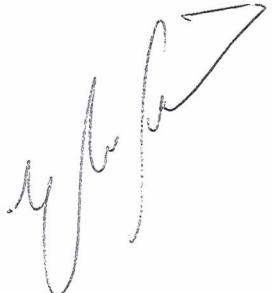
CONCORRÊNCIA N.º 08/2017

A Comissão de Licitação do Município de Cascavel

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) Renan Vinicius Rocha de Oliveira, portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º 10.252.360-1 e CPF sob n.º 063.259.609-04, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº 08/2017, instaurado por esta Prefeitura.

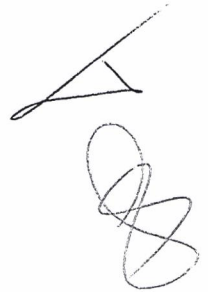

Na qualidade de representante legal da empresa **MISSÃO FILADÉLFIA**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Sertanópolis, em 05 de Outubro de 2017.



Clair Soriani Rodolfo

Clair Soriani Rodolfo
CPF: 966.881.229-87
Presidente





MOVIMENTO PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS - MOLIVI

CNPJ 78.674.702/0001-48

Declarado de Utilidade Pública Federal pela Lei nº 50717/61, de 29/10/2001 e Estadual pela Lei nº 10.814, de 24/05/94 e Municipal pela Lei nº 1.880/86, de 12/08/86. Registrado no CNAS sob o nº 44006.000359/2000-67, em 16/06/2000

115
/

CONCORRÊNCIA N.º 08/2017

À Comissão de Licitação do Município de Cascavel

CARTA DE CREDENCIAMENTO

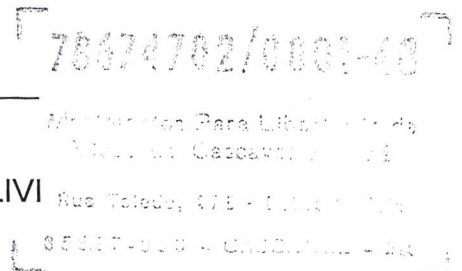
Pela presente credenciamos o Sr. HELIO HAERDRICH SOUTO, portador da Cédula de Identidade sob nº 9681085-9 SSP/PR e CPF nº 047.233.459-06 a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº 08/2017, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da entidade Movimento Para Libertação de Vidas – MOLIVI, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Cascavel, 10 de outubro de 2017

Milton Cesar Fontoura Alves

Presidente / Representante Legal MOLIVI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE SERTANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua São Paulo n.º 853 - Centro
SERTANÓPOLIS/PR - 86.170-00

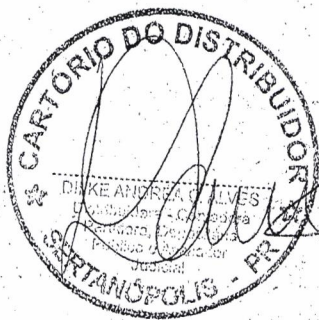
TITULAR
DILKE ANDREA GALACCI ALVES
JURAMENTADO
EDNA MARIA ZAMPIROLI

CERTIDÃO N.º 428/2017

DILKE ANDRÉA GALACCI ALVES, Titular do Ofício do Distribuidor da Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte de pessoa interessada que para fins de direito, que revendo em Cartório os livros de Distribuições de Ações de Falência e Recuperação Judicial, desde 2007 até a presente data (busca de 10 anos) VERIFIQUEI NADA CONSTAR REFERENTE À EMPRESA **MISSÃO FILADELFIA**, pessoa jurídica de direito privado localizada na Chácara Recanto da Paz – Água da Mombuca, neste Município e Comarca de Sertanópolis Estado do Paraná, inscrita no CNPJ. nº 06.122.131/0002-09.....

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (06.10.2017). Eu _____, Distribuidora desta Comarca a digitei, subscrevi e assino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 10.10.17

Gem Longoni = Matr. 14.883.8

TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL

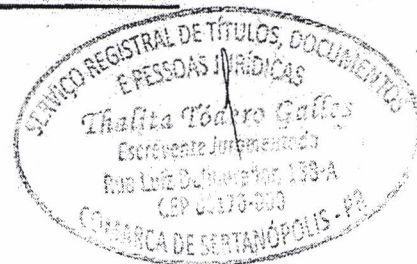
CONSOLIDADO

MISSÃO FILADÉLFIA

CNPJ 06.122.131/0001-28
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº. 1.291/2004
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº. 15.259/2006
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 0424/06/04/2011

ÍNDICE

- | | |
|---------------|---|
| Capítulo I | Da Denominação, Duração, Fins, Natureza, Sede e Finalidade. |
| Capítulo II | Do Quadro de Associados. |
| Capítulo III | Dos Direitos e Deveres do Associado. |
| Capítulo IV | Da Admissão, Suspensão, Exclusão e Demissão. |
| Capítulo V | Da Estrutura administrativa. |
| Capítulo VI | Das Assembleias. |
| Capítulo VII | Do Conselho de administração. |
| Capítulo VIII | Do Conselho Fiscal. |
| Capítulo IX | Da Gerencia Administrativa. |
| Capítulo X | Dos Departamentos, das Mantidas, filiais e Licenciadas. |
| Capítulo XI | Do Processo Eletivo |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 10/10/15
Cione Lunardi - Matr. 19.899-8

1172

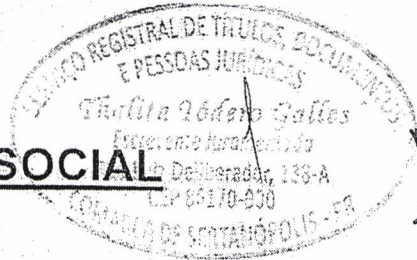


- Capítulo XII Dos Recursos Financeiros.
- Capítulo XIII Do Patrimônio.
- Capítulo XIV Dos Livros de Registros.
- Capítulo XV - Da Prestação de Contas.
- Capítulo XVI das Disposições Gerais.
- Capítulo XVII Das Relações entre Departamentos, Mantidas, filiais e Licenciadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 10.1.2017
RPM 4448/11 - MSL 12.003-6

TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL

CONSOLIDADO



MISSÃO FILADÉLFIA

CNPJ 06.122.131/0001-28
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº. 1.291/2004
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº. 15.259/2006
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 0424/06/04/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 11.01.11
PREFEITO MUNICIPAL = MARCELO B. B. B.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINS, NATUREZA, SEDE E FINALIDADES.

Art. 1º - A "MISSÃO FILADÉLFIA" é uma Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos, de caráter Associativo e duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Sertãozinho – PR, na Rua: Minas Gerais, 607, Centro CEP: 86170-000. Constituída em 17 de fevereiro de 2004. Que se regerá pelo Novo Código Civil Brasileiro – Lei Federal nº. 10.406/02, pela legislação vigente do país e pelo presente Estatuto Social.

Art. 2º - A "MISSÃO FILADÉLFIA" tem por finalidades:

Prestar serviços de assistência social, cultural, educacional e promoção da vida humana através da defesa dos direitos sociais e da prestação de serviços de atendimento, gratuitos e permanentes, junto a crianças e adolescentes, a pessoa com transtorno psiquiátrico decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, e a pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social, bem como seus familiares, tanto em regime educacional, assistencial, residencial, ambulatorial, quanto no apoio educativo e sócio educativo, também na iniciação profissional, no atendimento terapêutico e na defesa dos direitos com a finalidade de integrá-los à comunidade ou garantir o seu desenvolvimento para o pleno exercício da cidadania;

118-V



Paragrafo Primeiro: Da defesa e garantia dos direitos e do atendimento da criança e Adolescente:

- I – Prestar serviços de assistência social, cultura, educação e promoção da vida humana, gratuitos e permanentes junto a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, bem como seus familiares, tanto em regime de educação infantil, quanto no apoio sócio educativo e também na iniciação profissional, educando-os e orientando-os com a finalidade de integrá-los à comunidade para o pleno exercício da cidadania;
- II – Desenvolver projetos nas áreas de Cultura; Esporte; Saúde; Meio-ambiente; Educação; Comunicação e geração de trabalho e renda;
- III - Promover cursos e palestras para a valorização do indivíduo, promovendo mudanças de hábitos, organização pessoal, autogerenciamento, lideranças, negociação e motivação;
- IV – Experimentação não lucrativa de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, trabalho e emprego para famílias de crianças em situação de vulnerabilidade;
- V – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- VI – Organizar cursos, palestras e seminários para criança e adolescentes, organizações sociais ou empresas onde se possa ser expandido o objetivo da Instituição;
- VII – Estabelecer parcerias com outras entidades, governamentais ou não, para que se possa atingir os objetivos sociais e expandir a atuação visando sempre atingir maior número de pessoas beneficiadas pela atuação da Instituição;
- VIII – Apoiar e garantir a aplicação no que dispõe a Lei Federal nº. 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- IX – desenvolver atividade educacional, respeitando a gratuidade conforme legislação pertinente, como escola comunitária,
- X – organizar cursos infantis formais e especiais;

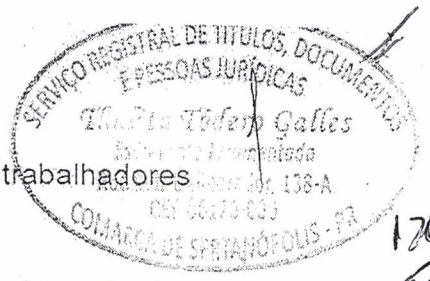
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 10.10.17
Gest. Municipal - Matr. 10.003.6

119-v



- II – Desenvolver programa de assistência aos dependentes químicos acima de 18 anos,
- III - Desenvolver programa de assistência aos dependentes químicos menores de 18 anos.
- IV - Desenvolver programa de assistência aos dependentes químicos maiores de 65 anos.
- V – Desenvolver programa de orientação e assistência aos familiares de dependentes químicos,
- V – Promover o voluntariado,
- VI – Organizar treinamentos, palestras, seminários, eventos, feiras e exposições relacionados a prevenção, tratamento e repressão às drogas e suas dependências,
- VII - Desenvolver serviços de assistência ambulatorial, internação e consultas,
- VIII – Desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes para o desenvolvimento de atividades relacionadas a defesa e garantia dos direitos sociais; a promoção da Vida Humana e do atendimento a pessoa com transtornos decorrentes de uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas e seus familiares,
- IX– Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativos de produção, comércio, emprego e crédito para dependentes químicos e seus familiares;
- X - Intear com programas oficiais governamentais,
- XI- Organizar atendimentos de envolvimento e fortalecimento dos vínculos familiares,
- XII- Desenvolver as atividades respeitando as gratuidades conforme legislações vigentes,
- XII- Organizar centros de treinamento, cursos e atualização profissional,
- XIII- Organizar oficinas e núcleos de produção comunitária para dependentes químicos em tratamento,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 10/10/11
Gent. EUGENIO - Matr. 10.000-0



170
R

XIV- Desenvolver programas de benefícios e assistência aos trabalhadores dependentes químicos e seus familiares. —

XV- Desenvolver e executar assistência de Saúde aos dependentes químicos.

XVI – Prestar Serviço de Centros de reabilitação, comunidades Terapêuticas para dependentes químicos com alojamento.

XVII -. Prestar Serviços de Promoção da Saúde Humana e Serviços Sociais.

Paragrafo Terceiro: Da defesa e garantia dos direitos sociais da pessoa idosa; do atendimento a pessoa idosa:

I – Defender os interesses e direitos da pessoa idosa na forma da Lei Federal nº. 10.741 – Estatuto do Idoso.

II – Prestar serviços de atendimento a pessoa idosa.

III - Fornecer atendimento de Assistência Psicossocial e à saúde do idoso.

IV - Desenvolver programa de assistência educacional, assistencial, cultural e psicossocial aos maiores de 65 anos.

V – Desenvolver programa de orientação e assistência aos familiares do idoso,

V – Promover o voluntariado,

VI – Organizar treinamentos, palestras, seminários, eventos, feiras e exposições relacionadas a Garantias dos direitos do idoso,

VII - Desenvolver serviços de assistência ambulatorial, internação e consultas,

VIII – Desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes para o desenvolvimento de atividades relacionadas a defesa e garantia dos direitos sociais; a promoção da Vida Humana e do atendimento a pessoa acima de 65 anos,

Handwritten signature

Large handwritten signature

Handwritten signature

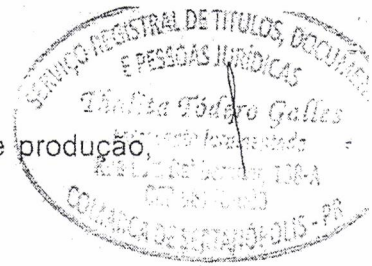
Handwritten mark

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 10/10/17
C
Cidade Cascavel - Maranhão - 19.998-6

Handwritten mark

Handwritten signature

120-V

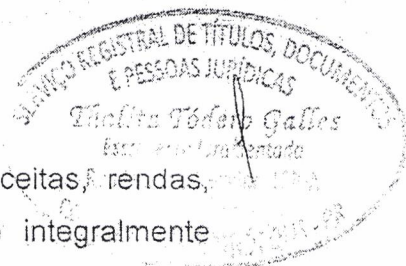


- IX- Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativos de produção, comércio, emprego e crédito para o idoso;
- X - Inteirar com programas oficiais governamentais,
- XI- Organizar atendimentos de envolvimento e fortalecimento dos vínculos familiares,
- XII- Desenvolver as atividades respeitando as gratuidades conforme legislações vigentes,
- XII- Organizar centros de treinamento, cursos e atualização profissional para idoso,
- XIII- Organizar oficinas e núcleos de produção comunitária para a terceira idade,
- XIV- Desenvolver programas de benefícios e assistência aos trabalhadores da terceira idade.
- XV- Desenvolver e executar assistência de Saúde do idoso.
- XVI – Prestar Serviço de Centros de reabilitação, comunidades Terapêuticas, casa de repouso, asilos, para idoso com alojamento.
- XVII - Prestar Serviços de Promoção da Saúde Humana e Serviços Sociais.

Art. 3º - A fim de cumprir as suas finalidades, A Missão Filadélfia, poderá firmar, termo de fomento e colaboração, convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacional e estrangeira, assim como, com empresas e pessoas físicas:

Parágrafo Primeiro: Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DASCÁVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 10/10/13
Gent Longoni = Matr. 60.000-8



12/11/17

Parágrafo Segundo: A associação fará a aplicação das receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional da entidade integralmente aplicados no território nacional, e na manutenção e no desenvolvimento de suas finalidades institucionais, de acordo com o art. 3º, inciso IV do Decreto nº 2.536/98.

Art. 4º Esta associação é mantenedora das seguintes instituições:

I - Centro de Educação Infantil Filadélfia - CEIFIL, situado no mesmo endereço. Com instalações específicas de acordo com as Normas Pedagógicas do Núcleo Regional de Educação do Estado do Paraná.

II - Centro Terapêutico Filadélfia - CETEFIL, situado na Chácara Recanto da Paz localizado na estrada Água da Mumbuca, no município de Sertanópolis-PR, CEP 86170-000. Com instalações específicas de acordo com as Normas da 17ª- Regional de Saúde – SAM – Londrina PR, baseado no modelo das Comunidades Terapêuticas.

III - LAR FILADÉLFIA – LADIFIL, situado na Rua Minas Gerais, 593, centro, no município de Sertanópolis-PR, CEP 86170-000. Com instalações específicas de acordo com a legislação vigente (Lei Federal nº. 10.741 – Estatuto do Idoso).

Parágrafo Único: A Missão Filadélfia poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filial, mantida ou licenciada.

Art. 5º - No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

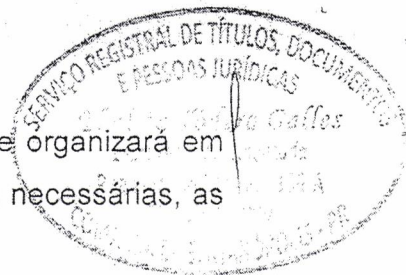
Parágrafo Único: Poderá ainda para cumprir seu propósito a entidade atuar em apoio e fomento a outras organizações.

Art. 6º - A associação terá um Regimento Interno que, aprovado pelo Conselho de administração, disciplinará o seu funcionamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 10.11.17
CASSI LUNGUINI - Matr. 16.988-6

6

121-V



Art. 7º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II
DO QUADRO DE ASSOCIADOS

Art. 8º - A “MISSÃO FILADÉLFIA” é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

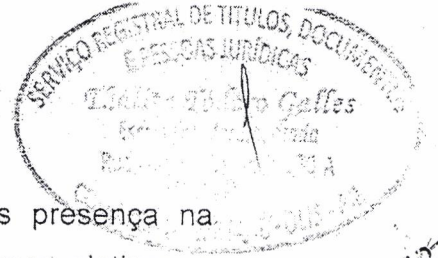
- Associados Fundadores;
- Associados Efetivos;
- Associados Beneméritos;
- Associados Contribuintes;
- Associados Pesquisadores;
- Associados Colaboradores;
- Associados Institucionais.

Art. 9º - É associado **Fundador** com direito na Assembleia Geral a voz, voto e ocupação de cargos eletivos de direção, fiscalização e administração, a pessoa física presente na Assembleia de Constituição da “MISSÃO FILADÉLFIA”.

Parágrafo Primeiro: Os associados **fundadores** são remidos de quaisquer obrigações e contribuições pecuniárias periódicas à associação.

Art. 10º - É associado **Efetivo** com direito na Assembléia Geral a voz, voto e ocupação de cargos eletivos de direção, fiscalização e administração, a pessoa física que estiver prestado serviços relevantes à “MISSÃO FILADÉLFIA” como associado atuante durante no mínimo um (1) ano.

Art. 11º - É associado **Benemérito** com direito a simples presença na Assembléia Geral, sem direito a voz, voto ou ocupação de cargos eletivos, a pessoa física ou jurídica que não esteja associado à organização e que venha a contribuir com as atividades de forma voluntária na execução dos seus



122
/

objetivos.

Art. 12º - É associado **Contribuinte** com direito a simples presença na assembléia Geral, sem direito a voz, voto ou ocupação de cargos eletivos, a pessoa física ou jurídica, que venha a associar-se, após a Assembléia de Constituição e que pague mensalidade ou anuidade.

Art. 13º - É associado **Pesquisador** com direito a simples presença na Assembléia Geral sem direito a voz, voto ou ocupação de cargos eletivos, a pessoa física ou jurídica que não esteja associado à organização, pessoa física ou jurídica que venha a realizar trabalhos de pesquisas.

Art. 14º - É associado **Colaborador** com direito a simples presença na Assembléia Geral, sem direito a voz, voto ou ocupação de cargos eletivos, a pessoa física que comprovadamente prestar serviços e participar da organização. Após um (1) ano de serviços prestados poderá ter sua condição alteradas para associado efetivo, participando assim, das decisões da Diretoria.

Art. 15º - São associados **Institucionais** as entidades de classes, organizações do terceiro setor e escolas públicas e privadas, sem direito a ocupação de cargos eletivos.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO.

Art. 16º - São direitos dos associados da "MISSÃO FILADÉLFIA":

- Votar e ser votado para os cargos eletivos; —
- Tomar parte nas assembleias gerais;
- Manifestar e apresentar sugestões de trabalho;
- Usufruir dos serviços e atividades oferecidos;
- Frequentar a sede, filiais ou licenciadas dessa associação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 10 de 07
GEBM LUCIANO E MAR 10.8928

Art. 17º - São deveres dos associados dessa associação:

- 01 – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

- 122
- 02 – acatar as decisões das Assembléias e do conselho de administração;
- 03 – zelar pelo patrimônio da Associação, cuidando de sua correta aplicação segundo a finalidade decidida pelas instâncias diretivas da Associação;
- 04 – contribuir para que as finalidades sejam alcançadas.



Art. 18º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição e somente poderão ser excluídos do quadro social em justa causa e motivos graves na forma da Lei.

CAPÍTULO IV DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO.

Art. 19º - Para admissão do associado o processo consiste em:

- Preenchimento de uma ficha de inscrição;
- Análise da ficha cadastral pelo conselho de administração e Conselho Fiscal para sua devida aprovação;
- Documentação pessoal para cadastramento.

Art. 20º - Quando da suspensão e ou exclusão de associado o processo consiste em:

- Notificação ao associado, enviada pela secretaria administrativa;
- Suspensão dos direitos por um prazo não superior a noventa (90) dias;
- Reincidindo o fato ou outro agravante de tamanha proporção, será encaminhado à Assembléia Extraordinária para a sua devida exclusão.

Parágrafo Único: O associado que for excluído da "MISSÃO FILADÉLFIA" somente poderá retornar ao quadro de associados, após dois (2) anos consecutivos decorridos da data de exclusão e se houver dívidas com a Instituição deverá quitá-la de acordo com as normas jurídicas vigentes. De outra forma não poderá retornar em hipótese alguma.

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 10.11.09
Geni Longoni - Matr. 19.999-8





123-v

CAPÍTULO VI
DA ASSEMBLÉIA GERAL.



Art. 23º - A Assembléia Geral, órgão soberano da "MISSÃO FILADÉLFIA" se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Primeiro: Os conselheiros eleitos, bem como os membros do Conselho Fiscal, após tomarem posse em Assembléia Geral, permanecerão em seus cargos até a posse dos eleitos em sua substituição.

Art. 24º - Compete à Assembléia Geral:

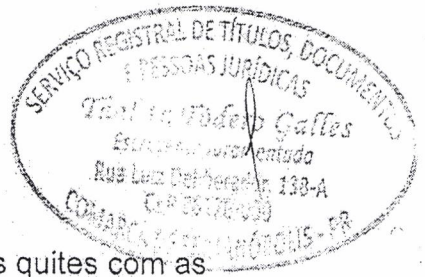
- 01 - eleger e destituir o Conselho de administração e o Conselho Fiscal;
- 02 - decidir sobre reformas do Estatuto Social;
- 03 - decidir sobre a extinção da associação;
- 04 - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- 05 - aprovar o Regimento Interno e Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;
- 06 - outras julgadas necessárias.

Art. 25º - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- 01 - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pelo conselho de administração;
- 02 - apreciar o relatório anual do conselho de administração;
- 03- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, se instalado;

Art. 26º - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:


PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 10.12.2017
Geni Lanzoni Matr. 14.893-6



- 01 – Pelo conselho de administração;
- 02 – pelo Conselho Fiscal, se instalado;
- 03 – por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais, o direito de fazê-lo de acordo com o Art. 60 do Novo Código Civil Brasileiro – Lei Federal nº. 10.406/02;
- 04 – para alienação de bens ou patrimônios da “MISSÃO FILADÉLFIA”;
- 05 – para demais assuntos pertinentes à administração da organização.

Art. 27º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias da reunião.

Parágrafo Único: Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, respeitados os limites legais do Parágrafo Único do Art. 59 do Novo Código Civil Brasileiro – Lei Federal nº. 10.406/02.

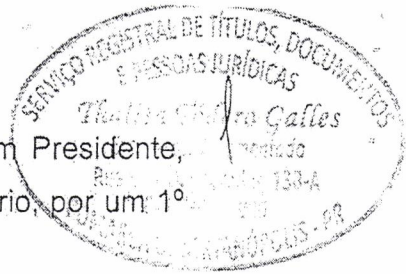
Art. 28º – O Conselho Fiscal e os Departamentos têm liberdade de promover as assembleias internas a qualquer momento, para suas deliberações. E após sua realização deverá comunicar o resultado oficialmente ao Conselho de Administração, para os trâmites legais.

CAPÍTULO VII
Do Conselho de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 10.11.2017
Kleber Antônio de Mello - NIRE 14.000-8

Art. 29º - A “MISSÃO FILADÉLFIA” adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

124-V



Art. 30º - O Conselho de Administração será constituído por um Presidente, por um Vice-Presidente, por um 1º Secretário, por um 2º Secretário, por um 1º Tesoureiro, por um 2º Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro: O mandato do Conselho de Administração será de 24 (Vinte Quatro) meses ou Dois anos, sendo permitida a reeleição de qualquer dos membros.

Parágrafo Segundo: A Assinatura de dois Conselheiros em conjunto obriga a Associação, nos limites de suas competências e hierarquias.

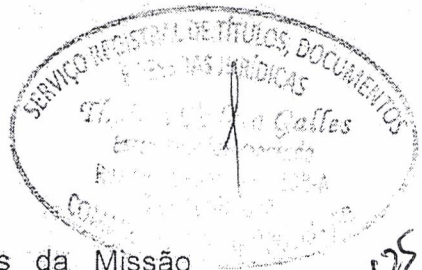
Parágrafo Terceiro: As assinaturas em conjunto de dois Conselheiros para documentos que obriguem a associação em atividades da gestão social ordinária, inclusive abertura de contas correntes bancárias, assinaturas de cheque e outras ordens bancárias, firmarem empréstimos e títulos de crédito e demais atos que obrigam a associação será na ordem seguinte: em primeiro lugar as assinaturas do Presidente com o Tesoureiro; Somente na falta do Presidente poderá assinar o Vice-Presidente com o Tesoureiro.

Parágrafo Quarto: Na impossibilidade do Tesoureiro assinar em conjunto com o Presidente ou o Vice-Presidente, em suas ausências ou impedimentos, assinará o Presidente e/ou o Vice-Presidente em conjunto com o 2º Tesoureiro.

Art. 31º - Compete ao Conselho de Administração da "MISSÃO FILADÉLFIA":

- 01 - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- 02 - Garantir a execução da programação anual de atividades da Instituição;
- 03 - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- 04 - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- 05 - Contratar e demitir funcionários;
- 06 - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 10/10/77



Handwritten initials or signature in the top right corner.

07 - Representar a Missão Filadélfia nos seus atos.

08 - Convocar assembleias.

09- Administrar as mantida, filiais e licenciadas da Missão Filadelfia.

Art. 32º - O Conselho de Administração se reunirá no mínimo uma vez por mês, sendo que cada Conselheiro responderá perante a Associação pelos atos praticados.

Art. 33º - Compete ao Presidente:

01 - Representar a "MISSÃO FILADÉLFIA" judicial e extra-judicialmente;

02 - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

03 - Presidir a Assembléia Geral;

04 - Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

05 - Assinar em conjunto com outro Conselheiro, documentos que obriguem a associação em atividades da gestão social ordinária, inclusive abertura de contas correntes bancárias, assinaturas de cheque e outras ordens bancárias, firmarem empréstimos e títulos de crédito e demais atos que obrigam a associação, na forma deste estatuto (parágrafo terceiro e quarto do Art. 30º);

06 - Monitorar, avaliar e acompanhar os projetos e programas.

Art. 34º - Compete ao Vice-Presidente:

01 - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

02 - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

03 - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

04 - Assinar em conjunto com outro Conselheiro, documentos que obriguem a associação em atividades da gestão social ordinária, inclusive abertura de contas correntes bancárias,

Vertical stamp: 'PREHELI UMA COPIA PARA... CONFERE COM O ORIGINAL DATA 10/10/2010'.

Handwritten signature or initials on the right side of the page.

Large handwritten signature or stamp at the bottom left.

Handwritten signature or initials at the bottom center.

Handwritten signature or initials at the bottom center.

Handwritten signature or initials at the bottom center.

Handwritten signature or initials at the bottom right.

125-V



assinaturas de cheque e outras ordens bancárias, firmarem empréstimos e títulos de crédito e demais atos que obrigam a associação, na forma deste estatuto (parágrafo terceiro e quarto do Art. 30º).

Art. 35º - Compete à Secretária:

- 01 – Secretariar as reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral bem como redigir as Atas;
- 02 – Cuidar das atividades administrativas e preparar os expedientes do Conselho de Administração;
- 03 – Assinar em conjunto com outro Conselheiro, documentos que obriguem a associação em atividades da gestão social ordinária;
- 04 – Publicar todas as notícias das atividades da organização;
- 05 – Ter sob sua guarda e responsabilidade o livro de Atas e Estatuto Social.

Art. 36º - Compete à Tesoureira:

- 01 - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- 02- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- 03- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- 04- Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- 05- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- 06 – Assinar em conjunto com outro Conselheiro documento que obriguem a associação em atividades da gestão social ordinária, inclusive abertura de contas correntes bancárias, assinaturas de cheque e outras ordens bancárias, firmarem empréstimos e títulos

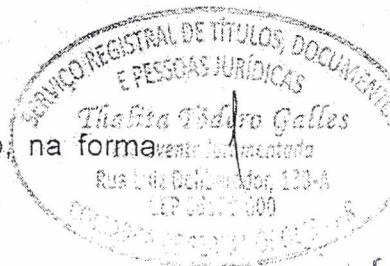
Handwritten mark resembling the number 17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
 CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA 10.10.17
 Geni Longoni Matr. 10.893-6

Handwritten initials or signature.

Handwritten signature.

de crédito e demais atos que obrigam a associação, na forma deste estatuto (parágrafo terceiro e quarto do Art. 30º).



126

Art. 37º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- 01 – Substituir o Diretor 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- 02 – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- 03 – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao 1º Tesoureiro;
- 04 – Assinar em conjunto com outro Conselheiro, documentos que obriguem a associação em atividades da gestão social ordinária, inclusive abertura de contas correntes bancárias, assinaturas de cheque e outras ordens bancárias, firmarem empréstimos e títulos de crédito e demais atos que obrigam a associação, na forma deste estatuto (parágrafo terceiro e quarto do Art. 30º).

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO FISCAL.

Art. 38º - O Conselho Fiscal será constituído por associados efetivos com ou sem seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo primeiro: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, eleita na realização da Assembléia Geral Ordinária da associação, sendo certo que assumirão os cargos perante a Diretoria lavrando-se termo de posse;

Parágrafo segundo: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 39º - Compete ao Conselho Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 11.02.17

Geni Luízoni - Matr. 19.883-8



126-v

- 01 - Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- 02 - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- 03 - Requisitar ao conselho de administração ou a Gerência Administrativa, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- 04 - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- 05 - Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.
- 06 - Analisar as execuções orçamentarias bem como opinar sobre as mutações das mesmas.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente, se instalado, a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IX
DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.

Art. 40º - A Gerência Administrativa será contratada entre os associados ou não, sendo remunerada pelas suas atividades, diretamente pela "MISSÃO FILADÉLFIA" pela C.L.T. ou em forma de contrato autônomo.

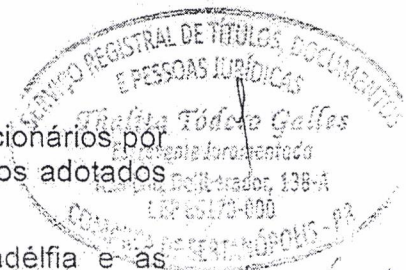
Parágrafo Primeiro: A associação poderá a qualquer tempo e por critérios próprios contratar funcionários efetivos ou outros sistemas de parcerias, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Segundo: A estrutura administrativa e organograma da Gerência Administrativa, será dimensionada conforme o volume de atividades a serem administradas, podendo variar em função do número de programas e projetos da Missão Filadélfia, podendo criar coordenação ou departamentos.

Art. 41º - Compete à Gerência Administrativa:

- Gerenciar as atividades administrativas da Organização;
- Acompanhar e assessorar os trabalhos administrativos dos Departamentos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 10/10/17
Gest. Municipal = Matr. 16.000-8



128
/

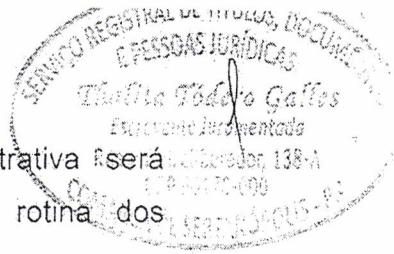
- Providenciar e efetuar as contratações e demissões dos funcionários por solicitação do Conselho de Administração dentro dos critérios adotados pela Organização.
- Administrar os projetos e departamentos da Missão Filadélfia e as mantidas, filiais e licenciadas, sob a subordinação do Conselho de Administração.
- Cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados.
- Organizar os planos de trabalho, orçamentos e projetos para apreciação do Conselho de Administração.
- Procurar meios de atualizar a Missão Filadélfia com relação a legislação vigente.
- Assinar juntamente com a Presidente do Conselho de Administração documentos oficiais relacionado aos Departamentos, Mantidas, Filiais e Licenciadas.
- Demitir e contratar funcionários que não seja lotado nos cargos de direção desde que previsto no orçamento anual aprovado pelo conselho de administração.
- Elaborar o orçamento anual da Missão Filadélfia e passar para o Conselho de Administração e conselho fiscal para apreciação.
- Garantir a execução orçamentaria da Missão Filadélfia aprovada pelo conselho de administração e conselho fiscal respectivamente.
- Prestar contas ao Conselho de Administração, Fiscal e a Assembleia Geral.
- Garantir o cumprimento deste estatuto.
- Assessorar o Conselho de Administração.
- Garantir a preservação do Patrimônio da entidade.
- Captar e Administrar os recursos financeiros e materiais para a manutenção da Missão Filadélfia.
- Gerir os custos da Missão Filadélfia, juntamente com o Conselho de Administração,
- Garantir aplicação do regimento interno da instituição.
- Promover Eventos, Palestras, Participar em Congressos, previamente autorizados pelo conselho de administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
 CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA 10.11.2017

Geni Longoni = Matr. 14.000-0

Parágrafo único: É vedado a Gerência administrativa, constituir despesas, empréstimos ou ordenar pagamentos sem a autorização do conselho de administração, salvo se previsto no orçamento aprovado ou expressamente autorizado por dois ou mais conselheiros do Conselho de Administração.

B



127-V
Art. 42º - A estrutura organizacional da Gerência Administrativa será dimensionada conforme necessidade da organização e pela rotina dos trabalhos dos Departamentos.

Parágrafo único: Compete exclusivamente ao Conselho de Administração a contratação de pessoal para compor a Gerência Administrativa.

CAPÍTULO X DOS DEPARTAMENTOS, MANTIDAS, FILIAIS E LICENCIADOS

Art. 43º - Os Departamentos, Mantidas, Filiais ou licenciadas, são núcleos de atividades, constituídos por meio de normas operacionais, atas, legislação pertinente e contratos de parcerias, com aprovação e supervisão do Conselho de Administração, podendo ser atividades de:

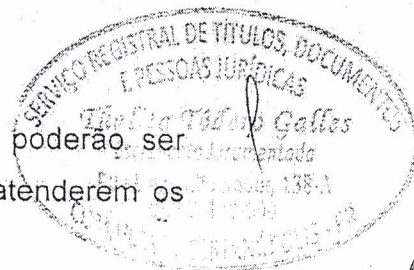
- Elaboração e execução de Projetos de Captação de recursos;
- Departamento de Educação (Centro de Educação Infantil Filadélfia – CEIFIL);
- Departamento de Saúde e Assistência Social (Centro Terapêutico Filadélfia – CETEFIL);
- Produção Cultural;
- Preservação do Patrimônio Social, Cultural e Acervos;
- Preservação do Meio Ambiente;
- Produção, Distribuição e Comércio nacional e exportação de bens e mercadorias e/ou artesanato e obras de Arte;
- Serviços e Assessorias.

Art. 44º - Os Departamentos, Mantidas, Filiais ou licenciadas terão autonomia administrativa e financeira, com a seguinte forma operacional:

- Balancete contábil mensal;
- Elaboração do plano anual de atividades;
- Avaliação mensal das operações e seus resultados;
- Subordinação direta ao conselho de Administração e Gerência Administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 10.10.17

Ass. Jurídica - Matr. 10.953-6



Art. 45° - Os Departamentos, Mantidas, Filiais ou licenciadas poderão ser extintos, quando seus resultados não forem satisfeitos ou não atenderem os objetivos da Organização.

Art. 46° - Cada departamento, Mantida, Filial ou licenciada de trabalho será coordenado por um associado ou profissional contratado podendo formar grupo de gestão independente, com estrutura administrativa própria, conforme suas necessidades de trabalho.

Handwritten initials 'LDB' and a signature.

CAPÍTULO XI
DO PROCESSO ELETIVO

Art. 47° - Para os cargos de Conselho de Administração e Conselho Fiscal, somente os associados fundadores e efetivos e em pleno gozo dos seus direitos e cumprimento dos seus deveres poderão concorrer.

Art. 48° - Os candidatos deverão inscrever sua chapa completa até 48 h antes da Assembléia, protocolando junto à secretaria os respectivos nomes e cargos.

Art. 49° - Quando da Assembléia de eleição, a condução dos trabalhos será realizada por um dos membros que não esteja concorrendo ao pleito, escolhido na mesma assembléia entre os presentes, sendo um presidente e outro secretário da Assembléia.

Art. 50° - A votação será secreta e individual, não aceitando a votação com procuração, sendo o voto depositado em uma urna lacrada, instalada na mesa da assembleia.

Large handwritten signature.

Art. 51° - A contagem e o escrutínio dos votos serão realizados após o termino da votação, sendo anunciado o seu resultado na mesma Assembléia.

Handwritten mark resembling a triangle or the letter 'A'.

Large handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten letter 'B'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 1.a.1.7.9.7.2
~~RENTES LÍQUIDOS = R\$ 18.000,00~~
Página 23 de 34

Handwritten signature.

128 ✓



Art. 52º – A chapa vencedora deverá apresentar a sua documentação completa, dentro do prazo de sete dias úteis para o procedimento de registro no respectivo cartório de registro de títulos e documentos.

Parágrafo Único: Caso um dos membros deixe de apresentar a documentação dentro do prazo estipulado no art. 52º por circunstâncias que fogem à sua vontade, mas sim por motivos legais, o prazo será prorrogado por mais sete dias úteis. Decorrido esse prazo e o problema persista, então a eleição será anulada, sendo convocada nova eleição no prazo máximo de 15 dias corridos.

Art. 53º – A posse da chapa eleita ocorrerá em quinze dias úteis após a Assembléia de Eleição.

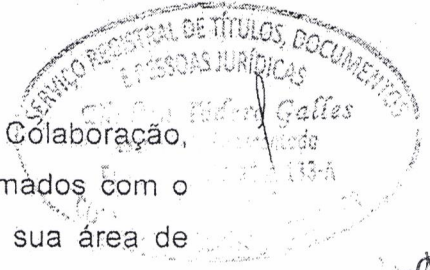
Art. 54º – Caso ocorra à impugnação da chapa eleita, o grupo gestor em atividade, terá o seu mandato prorrogado até a posse do novo conselho de administração Eleito.

Art. 55º – Após a Assembléia de Eleição haverá um prazo de até cinco dias corridos, para impugnação da chapa eleita o que poderá ser realizado com exposição de motivos legais e pertinentes à “MISSÃO FILADÉLFIA” por qualquer dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 56º – Ocorrendo a solicitação da impugnação, o atual Conselho de Administração e o Conselho Fiscal poderão constituir uma comissão especial entre os presentes na assembléia de Eleição para análise da solicitação, o qual terá o prazo máximo de dois dias corridos para seu manifesto.

CAPÍTULO XII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 57º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:



129
S

- 01 – Termos de Parceria, Termo de Fomento e Colaboração, Termos de Cooperação, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamentos de projetos na sua área de atuação;
- 02 – Contratos e Acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais, inclusive repasses de recursos e parcerias, contratos e convênios com outras Associações e Organizações;
- 03 – Doações, legados e heranças;
- 04 – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- 05 – Comercialização de produtos produzidos pela Instituição;
- 06 – Prestação de serviços, preconizados nos objetivos estatutários dessa Instituição;
- 07 – Contribuição dos Associados;
- 08 – Contribuição de pessoas físicas e jurídicas;
- 09 - Recebimentos de direitos autorais;
- 10 – Resultados de eventos, feiras e concursos;
- 11 – Captação de incentivos e renúncias fiscais;
- 12 – Outras formas legais aqui não mencionadas.
- 13 - Usufruto que lhe forem conferidos;
- 14 - Receitas de comercialização de produtos;
- 15 - Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- 16 - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- 17 - Juros bancários e outras receitas financeiras;
- 18 - Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- 19 - Direitos autorais;

Handwritten signature/initials

✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
 CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA 10.11.01
 Geni Longoni - Matr. 14.000-8

Large handwritten signature

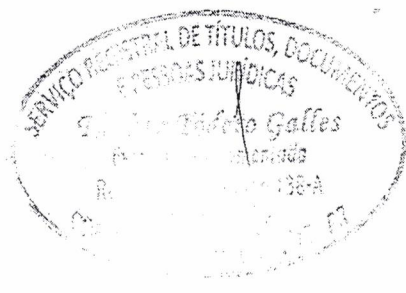
Handwritten mark

Handwritten initials

Handwritten mark

Handwritten signature

129 - ✓



- 20 - Anuidades;
- 21 - Recursos estrangeiros;
- 22 - Patrocínios;
- 23 - Resultado de sorteios e concursos;
- 24 - Termo de Fomento e Colaboração
- 25 - Termos de cooperação;
- 26 - Convênios;
- 27 - Conversão de multas sociais.

Art. 58º – As receitas serão utilizadas para consecução dos objetivos da “MISSÃO FILADÉLFIA”, e integralmente aplicadas no território nacional de acordo com o art. 3º, inciso IV do Decreto nº 2.536/98.

Art. 59º – A associação poderá constituir Fundo de Reserva Financeira, fundo de Apoio Social, Fundo de Investimento, Fundo de Reserva, Fundo do Trabalhador, e demais fundos regulamentados conforme legislação pertinente. O qual será regulamentado pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO XIII
DO PATRIMÔNIO

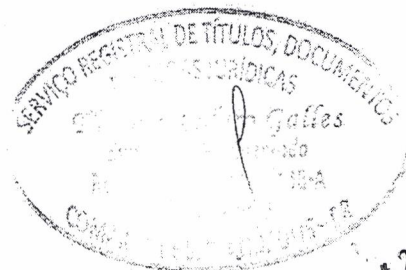
Art. 60º - O patrimônio social da “MISSÃO FILADÉLFIA” será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, sendo a fonte primeira de recursos para a manutenção da associação a contribuição dos associados na forma de recurso financeiro (art. 54, inciso IV do Novo Código Civil – Lei nº. 10.406/02).

Art. 61º - No caso de dissolução ou extinção da “MISSÃO FILADÉLFIA” o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade congênere registrada no CNAS ou Órgãos Públicos, de acordo com o art. 3º, inciso IX do Decreto nº 2.536/98.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 10.11.01
R. ... Matr. 10.085-6

[Handwritten signatures and initials]

CAPÍTULO XIV
DOS LIVROS DE REGISTROS



Art. 62º – A associação possui os seguintes livros de registros:

- Livro de atas das reuniões e assembléias;
- Livro de presença das reuniões ordinárias e assembléias;
- Livros contábeis e fiscais;
- Livros de controle do protocolo administrativo;
- Demais livros exigidos pela legislação pertinente, bem como da sua forma atualizada de modelos e registros.

Art. 63º – Os livros deverão ser encadernados com capa padronizada da “MISSÃO FILADÉLFIA” constando o ano correspondente e cujas folhas enumeradas, arquivadas e vistas pelo conselho fiscal a cada ano de encerramento de exercício fiscal.

Art. 64º – Os livros estarão à disposição pública podendo ser acessado por todo cidadão associado ou não, junto à secretaria administrativa, não sendo permitida a sua retirada, mas podendo obter cópias ou acesso às informações.

Parágrafo único: O Presidente do Conselho de Administração poderá determinar outro local para guarda dos livros, desde que aprovado pelo conselho de administração para melhor andamento do processo administrativo da Missão Filadelfia.

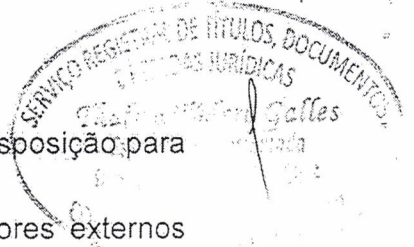
CAPÍTULO XV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 10/10/17
Com. Municipal = Matr. 10.053-6

Art. 65º - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

01 - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

02 - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de



débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

03 - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

04 - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66º - A "MISSÃO FILADÉLFIA"

Será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para essa finalidade, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, verificando anteriormente a qualificação e requisitos exigidos pelo Art. 61º deste Estatuto Social.

Paragrafo Primeiro: deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local,

Paragrafo Segundo: a deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes.

Paragrafo Terceiro: sendo resolvido a extinção, o patrimônio líquido e os bens, serão transferidos a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 67º – O Conselho Fiscal poderá contratar auditoria externa para respaldar o parecer na Análise do Balanço Patrimonial e dos Relatórios.

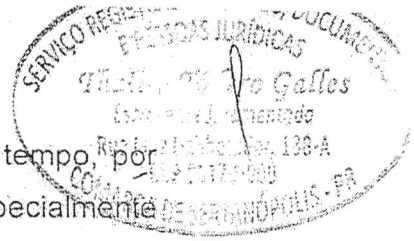
Art. 68º – Quando ocorrer vaga nos cargos do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, os membros destes dois órgãos da instituição, juntos em Reunião Ordinária poderão indicar um membro associado para preenchimento da vaga, até sua homologação na Assembléia Geral seguinte.

Art. 69º – A "MISSÃO FILADÉLFIA" poderá operar em todo território Nacional, devendo obedecer às normas e a legislação de cada Município ou Estado.

130-✓

REFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 10/10/17

Cassio Lora... Matr. 10.853-6



Art. 70º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório, salvo decisão justificada da Assembléia quanto à matéria específica de caráter imediato.

Artigo 71º - Dentro das atividades da Missão Filadélfia fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por: raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Artigo 72º - Nas atividades da Missão Filadélfia ficam expressamente proibidas as manifestações de política partidária.

Artigo 73º - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 74º - O exercício financeiro e fiscal da Missão Filadelfia, coincidirá com o ano civil.

Artigo 75º - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o conselho de administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de cinco (5) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo único; A comissão terá o prazo de trinta (45) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Artigo 76º - Atendido o dispositivo do artigo 3º, da lei federal nº 9.790/99, de 23/03/99, para qualificar como organização da sociedade civil de interesse público, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma;

- I - observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência,
- II - adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório,
- III - constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres

131

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA .../.../...
Gest. Loureiro - Matr. 19.898-8



para os organismos superiores da Missão Filadelfia,

IV – em caso de dissolução, além de atender o artigo 61º do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social da Missão Filadelfia,

V – na hipótese da Missão Filadelfia, perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal,

VI – as normas de prestação de conta a serem observadas pela Missão Filadelfia, fica determinado no mínimo;

a – observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade,

b – publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral,

c – quando da firmação de termos de parceria, será obedecidas às instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e serão contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria,

d – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebida pela Missão Filadelfia, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal,

e – elaborar balanço social e ambiental em conformidade a Resolução nº 1.003/04 do CFC – Conselho Federal de Contabilidade,

art 77º – O processo de votação nas assembleias será regulamentado no regimento interno.

Art. 78º- Quando do desenvolvimento de atividades específicas, poderá constituir departamentos com autonomia administrativa e financeira, sendo regulamentado quando da sua constituição.

Art. 79º – A Missão Filadelfia poderá realizar gestão de outras unidades de

131-V

[Handwritten signature]

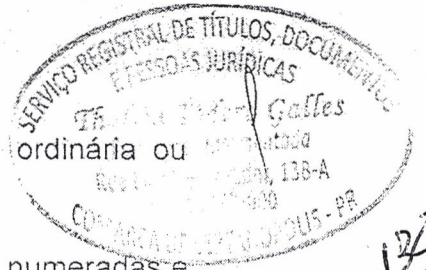
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 10/10/17

Com LUNZANI = Matr. 10.003-6

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



saúde, desde que autorizada pelos associados em assembleia ordinária ou extraordinária.

Art. 80º – Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

Art. 81º – A Missão Filadelfia poderá constituir conselhos complementares, conforme tipo de atividade a ser realizada para atender as legislações pertinentes sobre atividade.

Art. 82º – A missão Filadelfia desenvolverá suas atividades em gratuidade conforme definido na Lei Federal nº 12.101/09 e demais legislações e resoluções pertinentes.

Art. 83º – A Missão Filadelfia constituirá departamentos para consecução dos seus objetivos, estando subordinada à Gerencia Administrativa e a sua constituição será autorizada pelo conselho de administração.

Parágrafo único:

Cada departamento, mantida, filial ou licenciada terá sua norma administrativa e operacional, respeitando os códigos de ética profissional de cada segmento.

Art. 84º – A Missão Filadelfia poderá licenciar sua forma de atuação junto com outras pessoas jurídicas.

Art. 85º – A Missão Filadelfia poderá atuar em diversos segmentos de saúde, desde que cumpra as obrigações legais em relação a exercício profissional.

Art. 86º – A Missão Filadelfia poderá constituir comissões em casos especiais para auxiliar a tomada de decisão do conselho de administração, fiscal ou profissional, como órgão permanente ou temporário.

Art. 87º – A Missão Filadelfia, respeitando a Lei Federal nº 12.101/09, atende cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - Não percebam seus diretores, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

II - Aplique suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASARÉ
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 10/10/2010
CAMILA LOPES DE MATT. 14.88988

132-v



no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - Apresente certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IV - Mantenha escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

V - Não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;

VI - Conserve em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial;

VII - Cumpra as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;

VIII - Apresente as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 88º – Atendendo a Lei Federal nº 13.019/14, a prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria, Fomento e Colaboração perante o órgão da entidade estatal parceira refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

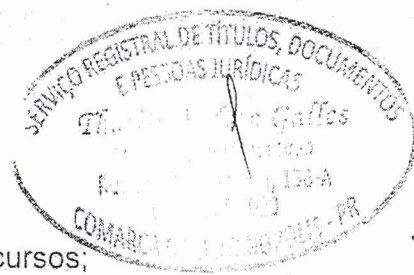
I - Relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II - Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;

III - Extrato da execução física e financeira;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 10/10/17

- IV - Demonstração de resultados do exercício;
- V - Balanço patrimonial;
- VI - Demonstração das origens e das aplicações de recursos;
- VII - Demonstração das mutações do patrimônio social;
- VIII - Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
- IX - Parecer e relatório de auditoria, se for o caso."



Art. 89º - As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo em que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento.

Capítulo XVII - DAS RELAÇÕES ENTRE DEPARTAMENTOS, MANTIDAS, FILIAIS E LICENCIADAS.

Art. 90º - À Entidade Mantenedora compete prover as necessidades dos departamentos, das mantidas, das filiais e das licenciadas, para o seu regular funcionamento, sendo privativo daquela:

- I. Aprovar as alterações deste Estatuto e do Regimento Geral;
- II. Aprovar o orçamento anual, assim como as alterações deste;
- III. Aprovar contratos, convênios e acordos;
- IV. Designar o conselho de administração;
- V - Designar a Gerencia Administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 10/10/18

Geni Longoni = Mai. 10.0000

Parágrafo Único:

A Missão Filadélfia poderá atuar em rede com os departamentos, mantidas, filiais, licenciadas e outras instituições, de acordo com os projetos aprovados pelo conselho de administração das instituições envolvidas na atuação em

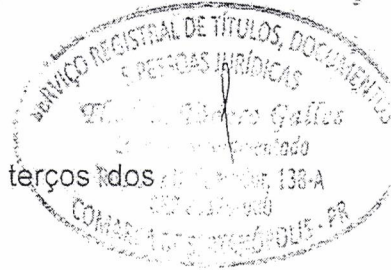
133-V

rede.

Art. 91º - Este Estatuto pode ser alterado por decisão de dois terços dos membros efetivos da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 92º - O presente estatuto entra em vigor a partir desta, devendo proceder ao tramite legal para registro e demais providencias cabíveis.



O presente Estatuto Social é fiel ao aprovado na Assembléia Geral Extraordinária de 20/10/2015 e que passa a reger a "MISSÃO FILADÉLFIA".

Sertãozinho, 20 de Outubro de 2015.



Clair Soriani Rodolfo
Clair Soriani Rodolfo

Presidente

Flavio Leandro Roverato
Flavio Leandro Roverato

Tesoureiro

Sandra Das Dores Alves Da Costa
Sandra Das Dores Alves Da Costa

Secretário

Visto Advogado:

Nome: _____

OAB nº _____

Aldirino das Graças Silva
OAB-PR 21.393
CPF 238.566.889-00

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS
Rua Senador Souza Navez, 503 sala 2 - Sertãozinho - Paraná
Selo Hosn6. ghgTQ. mBarZ/fhInex. vplus
Consulte esse selo em <http://tblnarpn.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de CLAIR SORIANI RODOLFO, Dou fé. Sertãozinho-Paraná, 21 de outubro de 2015.
Em Teste

Edley Clavero Camargo - Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 20/10/2015

Geni Lengoni = Matr. 19.000-8

134

SERVIÇO REGISTRAL DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE SERTÃOPOLOS - PR

Data 21/10/15 Horas - Lei
Processo n. 13.955 Registro n. 147

Lote A.10
Cidade, 21 de Outubro de 2015

Thalita Edery Galves
Escrevente Juramentada



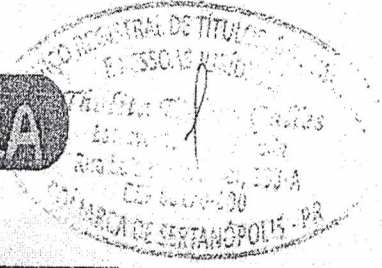
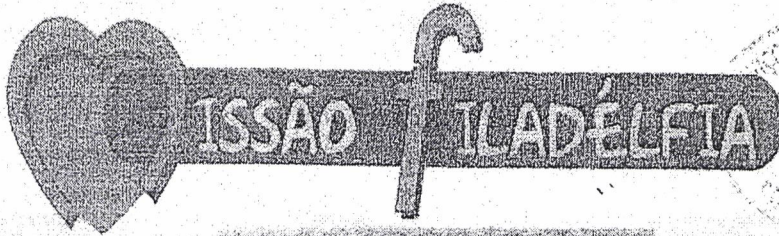
FUNARPEN
SELO DIGITAL
kcTgx.KhMTN.YmJgt
Controle:
BvgKT.jLUS
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 10.11.2017
Geni Longoni = Matr. 19.8898

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Entidade Mantenedora do Centro de Educação Infantil Filadélfia e do Centro Terapêutico Filadélfia
 Criada em 17/02/2004 - CNPJ: 06.122.131/0001-28 - Declaração de Registro de Entidade Social
 Expedida pela Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social nº 2718-01 - Lei de Utilidade
 Pública Estadual nº 15.258 de 11/09/2008 - Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.291 de 21/05/04
 Registro no CNAS (Protocolo nº 71010.001493/2008-28)

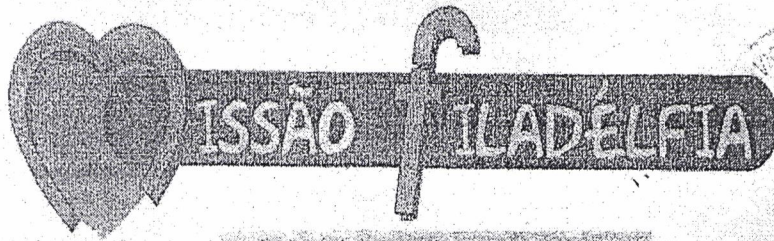
Ata da Assembleia Geral de Eleição da Diretoria da Missão Filadélfia.

Aos Treze dias de Fevereiro de dois mil e dezessete, foi realizado a Assembleia Geral Extraordinária para eleição de nova diretoria da Missão Filadélfia para mandato de 24 meses, em primeira e segunda chamada as 20h00. Foi eleito conforme termos do Art.49 do estatuto social da entidade para presidir e secretariar a presente Assembleia respectivamente, Camilla Gobbo Sevidanis Afonso na condição de Presidente e Marcos Daniel Dias Palma na condição de secretário. Após lida pela secretaria o edital de convocação que fora afixado na sede da entidade agradeceu a presença de todos e deu por aberta a presente assembleia. Dando continuidade realizaram a eleição dos integrantes da diretoria permanente que irá a partir de então responder pelas atividades da instituição pelo período de 24 meses a contar da data da posse **03 de Março de 2017**, conforme Art.53 do Estatuto Social da entidade. Iniciada a votação, foi apresentada chapa única, eis que apenas esta foi inscrita motivo pelo qual passou a votação por aclamação. Desta feita a diretoria eleita e no ato empossada os seguintes membros: **Diretoria - Presidente - Clair Soriani Rodolfo - Vice-Presidente: Arlete Cristina Ausech - Primeiro Tesoureiro: Flávio Leandro Roverato - Segundo Tesoureiro: Jennifer - Primeiro Secretário: Angélica - Segundo Secretário: Danimar De Cesáro. Conselho Fiscal - Presidente - Fabiola Dias Camargo, Vice- Presidente - Thaysa Reis Faquini, Secretaria - Roselene Cardoso de Sales e segunda secretaria - Sandra das Dores Costa.** Ficando assim composta a atual diretoria: **Presidente - Clair Soriani Rodolfo**, brasileira, viúva, portadora do RG 3.152.503-9 e inscrita no CPF sob o nº 966.881.229-87, residente e domiciliada a Rua Prefeito Amâncio Seco, 285 Conjunto Santa Clara na Cidade: Sertanópolis – PR. **Vice - Presidente: Arlete Cristina Ausech da Silva**, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5.106.546-8 SSP-PR e inscrita no CPF: nº 049.126.849-10, Endereço Residencial: Rua: Alberto Arrigo, 175 – Conjunto Paraíso na Cidade: Sertanópolis – PR, CEP 86.170-000. **Primeiro Tesoureiro - Flavio Leandro Roverato**, brasileiro, solteiro, Contador, portador do RG: 8.617.391-3 e inscrito no CPF sob o nº 036.347.399-83, residente e domiciliado a Rua Goiás, 759 – Centro na cidade de Sertanópolis – PR. **Segundo Tesoureiro – Jennifer Elen da Silva**, brasileira, Solteira, portadora do RG: nº 10.082.194-0 SSP-PR e inscrita no CPF nº 070.965.129-50 residente e domiciliada na Rua Olavo Rodrigues, 225 – Conjunto Paraíso Sertanópolis – PR, **1º Secretaria: Angélica Patrícia de Oliveira Lima Favoreto**, brasileira, Casada portadora do RG nº 5.838.408-9 SSP-PR e inscrita no CPF nº 019.760.979-16, residente na Rua Roraima, 26 – Jardim Santa Mônica Sertanópolis – PR, **2º Secretario Danimar De Cesáro**, brasileiro, casado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
 CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA 18/01/17

Rua. Minas Gerais, 607 - Centro - Fone: (43) 3232-3927 - Sertanópolis - Paraná - CEP 86.170-000 - E-mail: missaofiladelfia@gmail.com

(Handwritten signatures and initials)

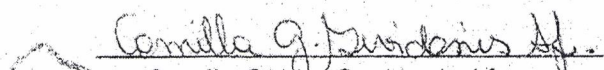


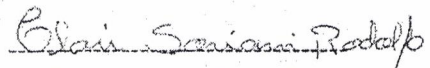
136

Entidade Mantenedora do Centro de Educação Infantil Filadélfia e do Centro Terapêutico Filadélfia
 Fundação em 17/02/2004 - CNPJ: 08.122.131/0001-28 - Declaração de Registro de Entidade Social
 Expedida na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Promoção Social nº 27.16-01 - Lei de Utilidade
 Pública nº 11.291 de 11/06/04 - Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.291 de 21/05/04
 Registro no CNAS (Processo nº 71010.001403/2006-28)

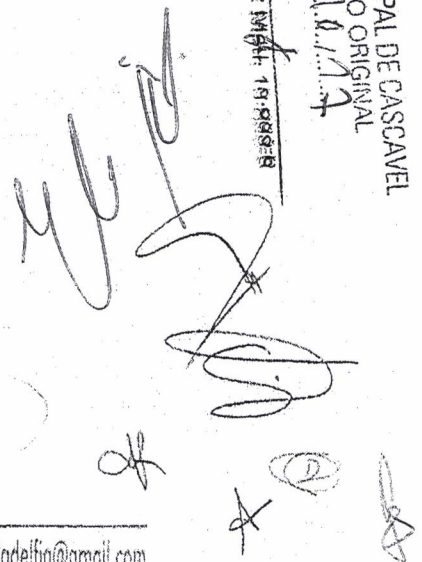
portador do RG: 8.018.855-2 SSP - PR e CPF: 026.915-169-97 residente e domiciliado à Rua Prefeito amancio seco, 321 - Jardim Santa Clara Sertanópolis-PR: **Conselho Fiscal: Presidente** - Fabiola Dias Camargo, brasileira, Casada, portadora do RG: 10.534.618-2 SSP - PR e inscrita no CPF: 083.922.679-90 residente e domiciliado à Rua Jose Gonzaga Vieira, 330 - Residencial Moinho Globo - Sertanópolis - PR. **Vice-Presidente** - Thaysa Reis Faquini, brasileira, brasileira, casada, portadora do RG: 6.946.647-8 SSP - PR e inscrita no CPF:026.973.249-76, residente e domiciliado à Rua Padre Vicente Mariani, 1.125 - Conjunto Santa Clara - Sertanópolis - PR. **Secretaria** - Roselene Cardoso de Sales, brasileira, casada, portadora do RG: 9.793.758-3 SSP-PR e inscrita no CPF: 054.148.269-60 residente e domiciliada à Rua Fiorelo Tose, 360 - Amâncio Seco Sertanópolis - PR. **Segunda-secretaria** Sandra das Dores Costa, brasileira, Solteira, portadora do RG: 11.291.510-3 SSP - RJ, inscrita no CPF: 499.486.609-00. A presidente eleita Clair Soriani Rodolfo, agradeceu a todos presentes pela confiança depositada. Ficou decidido nos termos do art.º30 do estatuto social que a Presidente e o Tesoureiro em exercício poderão assinar documentos que obriguem a entidade em atividades de gestão social ordinária, inclusive abertura de contas correntes bancarias, assinaturas de cheque e outras ordens bancarias e demais atos que obrigam a entidade na seguinte ordem: em primeiro lugar as assinaturas do presidente com o tesoureiro; somente na falta do presidente poderá assinar o Vice-presidente com o tesoureiro. Na impossibilidade do Tesoureiro assinar em conjunto com o presidente e/ou o vice- presidente, assinará o presidente e/ou vice-presidente em conjunto com o segundo tesoureiro. Nada a mais havendo a tratar a Presidente da Assembleia Geral Extraordinária deu por encerrada a Assembleia. A presente ata vai assinada por mim e pelos demais presentes.


 Marcos Daniel Dias Palma
 Secretario da Assembleia Geral


 Camilla Gobbo Sevidanis Afonso
 Presidente da Assembleia Geral


 Clair Soriani Rodolfo
 Presidente Eleita

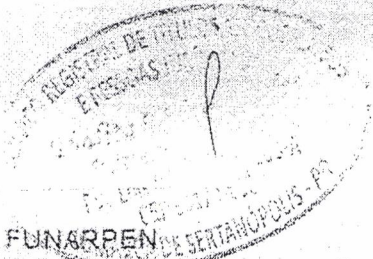
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
 CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 10/11/17
 GENTIL LINDGREN - MATH - 19.09.88



SERVÍCIO REGISTRAL DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
CAMPUS SERTANÓPOLIS - PR

Data 02/03/17 Horas - Lei
Protocolo n. 14.838 Registro n. 147
Livro A-12
Serrano: 02 março de 2017

Handwritten signature
Escritório de Registro de Imóveis



SELO DIGITAL Nº
EbteH.h0rV4.caKhI

Controle:
UEJw9.J8o2T

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Handwritten signature

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS
Rua Senador Souza Navez, 503 sala 2 - Sertanópolis - Paraná
Selo: K8Gv6.gb1Vz.whGRZ.hqHx.VpYS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de CLAIR SORIANI
RODOLFO, Dou fé Sertanópolis-Paraná, 02 de março de 2017.
Em Teste da Verdade

Handwritten signature
Eliete Clavera Caparigo - Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 10/01/17
Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

138
/

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MISSAO FILADELFIA
CNPJ: 06.122.131/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:38:18 do dia 05/10/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 03/04/2018.

Código de controle da certidão: **FFEC.A214.6E5F.CCC0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

139
A

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017016651-13

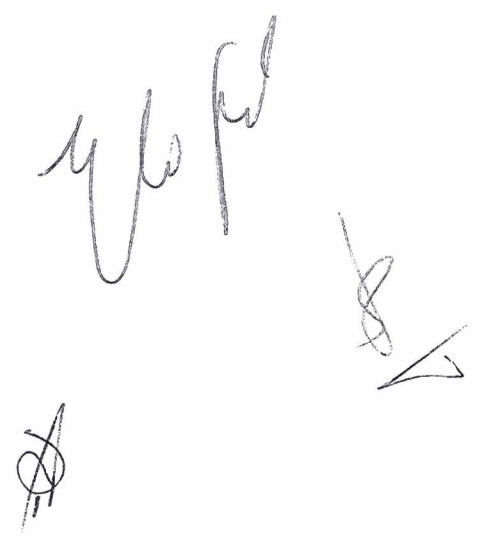
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.122.131/0002-09** ✓
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

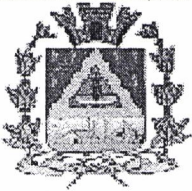
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/02/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO

DIRETORIA TRIBUTARIA

Av Dr Vacyr Gonçalves Pereira, 342 - 86170000 - CENTRO - SERTANÓPOLIS - PR

Certidão Negativa de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 05/10/2017

N.º da Certidão: 946/2017

Data de Vencimento: 04/11/2017

Código de Autenticação: 0117645127051

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 06.122.131/0002-09 ✓

Requerente: MISSAO FILADELFIA ✓

Finalidade da Certidão: DE LICITAÇÃO

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 06.122.131/0002-09

Nome: MISSAO FILADELFIA

Endereço: CHACARA CHACARA RECANTO DA PAZ, S/N - AGUA DA MOMBUCA - SERTANÓPOLIS - PR

Certificamos a requerimento por parte interessada que, após consulta no sistema de tributação desta Prefeitura Municipal, constatamos que o referido documento não consta débitos de tributos municipais.

Quinta-feira, 05 de Outubro de 2017.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse <http://186.251.120.234:8081/tributosweb/>, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06122131/0002-09 ✓
Razão Social: MISSAO FILADELFIA ✓
Endereço: CHACARA RECANTO DA PAZ / AGUA DA MOMBUCA / VARZEA GRANDE / MT / 86170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2017 a 18/10/2017 ✓

Certificação Número: 2017091902175619192779

Informação obtida em 05/10/2017, às 11:59:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

141
S

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

142
B

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.122.131/0002-09 ✓ FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/11/2015
NOME EMPRESARIAL MISSAO FILADELFIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CETEFIL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial ✓ 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais ~			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO CH RECANTO DA PAZ	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 86.170-000	BAIRRO/DISTRITO AGUA DA MOMBUCA	MUNICÍPIO SERTANOPOLIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MISSAOFILADELFIA@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 3232-3927	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/10/2017 às 12:02:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

[Assinatura manuscrita]



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



[Assinatura manuscrita]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

143
F

Nome: MISSAO FILADELFIA /

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.122.131/0002-09 /

Certidão nº: 138132818/2017

Expedição: 05/10/2017, às 12:03:16

Validade: 02/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. /

C e r t i f i c a - s e q u e **MISSAO FILADELFIA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
06.122.131/0002-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

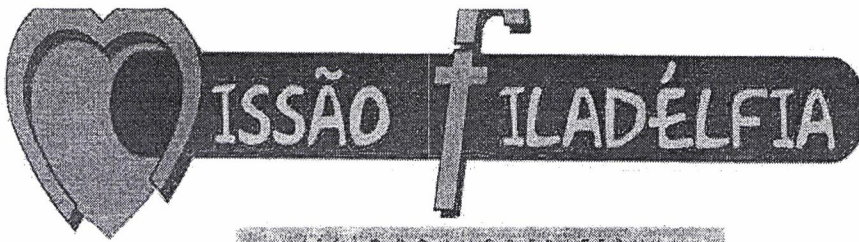
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark



MISSÃO DO AMOR FRATERNAL

Entidade Mantenedora do Centro de Educação Infantil Filadélfia e do Centro Terapêutico Filadélfia
Fundada em 17/02/2004 - CNPJ: 06.122.131/0001-28 - Declaração de Registro de Entidade Social
Executora na Secretária de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social nº 2716-01 - Lei de Utilidade
Pública Estadual nº 15.259 de 11/09/2006 - Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.291 de 21/05/04
Registro no CNAS (Protocolo nº 71010.001493/2006-28)

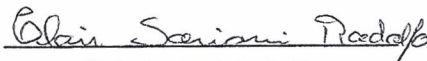
144
A

CONCORRÊNCIA N.º 08/2017

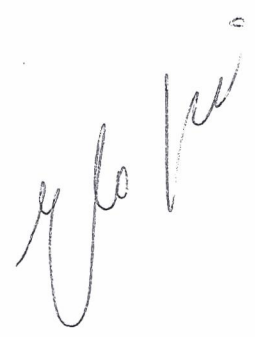
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

MISSAO FILADELFIA, CNPJ/MF Nº 06.122.131/0002-09, sediada, Chacará Recanto da Paz, SN – Agua da Mombuca em Sertanópolis, Estado do Paraná. Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Sertanópolis, 05 de Outubro de 2017.



Clair Soriani Rodolfo
CPF: 966.881.229-87





OBS.: 1) Se a empresa licitante possuir menores aprendizes, a partir de 14 anos, deverá declarar essa condição.







145
B

HABILITAÇÃO JURIDICA
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO SOCIAL
ATA ATUAL


ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO MOLIVI – Movimento Para Libertação de Vidas – Cascavel – Paraná CNPJ 78.674.702/0001-48 – Relativa ao ano de 2017.


Ata nº 93 – Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, as 15:00hs (Quinze horas) em segunda chamada, na sede da Entidade situada a rua Toledo, 479 no Bairro Periollo – Cascavel – Paraná. Reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os membros da diretoria presentes e associados que assinaram a lista de presença, para tratarem de assuntos conforme **Edital de Convocação** datado de 07 de abril de 2017, afixado na sede da Entidade e entregue pessoalmente aos associados, em atenção ao **Artigo 16º** do estatuto, **Parágrafo único**. São os seguintes os assuntos a serem tratados segundo o edital: **Composição da Assembleia Geral, Prestação de contas relativo ao ano 2016 e Eleição e posse de nova diretoria**. Se fizeram presentes os membros da diretoria cujo mandato encerrou-se em 24 de abril de 2017. São os seguintes: Sr. **Marinho Rodrigues da Silva (Presidente)**, Sra. **Maria Zilande A. C. Ally da Silva (Tesoureira)**, Sr. **Ivori Antonio Gluzezake (Secretário)**, Sr. **Paulo Walberto Tiem (Titular do Conselho Fiscal)**, Sr. **Valdinei Benedito Rodrigues Campos (Titular do Conselho Fiscal)**, Sr. **José Alves Pessoa (Suplente do Conselho Fiscal)**. O Sr. **Daniel Carlim de Oliveira (Vice-Presidente)**, não compareceu e não justificou ausência. A (Segunda Secretária) Sra. **Hulda Soares Rodrigues** justificou ausência devido tratamento quimioterápico, o (Titular do Conselho Fiscal) Sr. **Marialvo Rodrigues** também justificou ausência devido compromisso inadiável em sua Igreja, o Sr. **Edson Luiz Pereira (Suplente do Conselho Fiscal)**, também não compareceu por estar residindo em outra cidade e o Sr. **Sebastião Cardoso de Sá (Suplente do Conselho Fiscal)**, não compareceu devido tratamento quimioterápico. O Presidente abriu a Assembleia as 15:00hs (quinze horas em segunda chamada), saudando a todos, agradecendo pelo comparecimento, e tecendo comentários a respeito do período de sete anos como Presidente do MOLIVI nomeando os desafios enfrentados e vencidos, mantendo a Entidade funcionando e exercendo o seu papel primordial na recuperação e ressocialização dos dependentes químicos que tem passado pelo MOLIVI. Explicou a atual situação do MOLIVI, no que tange a situação financeira, falando dos convênios com a SENAD (federal) e o convênio com o município de Cascavel. Falou dos trabalhos em busca de recursos por meio de boletos bancários e pedidos de ajuda pela rede social que tem contribuído em parte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 05-10-2017

para pagamento das contas do MOLIVI. Também de seu trabalho de visitas em Igrejas com o mesmo objetivo. Leu em seguida carta/declaração do **Pastor Isaac Pereira da Silva**, onde o mesmo apresenta sua desfiliação do rol de associados permanentes do MOLIVI. A seguir o Presidente efetuou leitura de texto bíblico contido no livro dos Provérbios, capítulo 24 e versos 10 a 12, fazendo um breve comentário sobre o texto. Pediu na sequência que o **Pastor Benedito** fizesse uma oração abençoando os trabalhos. Ato contínuo, o Presidente leu a ata numero 92 da assembleia anterior, dando conhecimento a todos da **Oitava Alteração do Estatuto**, (agora devidamente registrado em Cartório), aprovada naquela assembleia. O Presidente apresentou minuta da contabilidade do MOLIVI, referente ao ano fiscal 2016 onde o déficit da Entidade é considerável porém, toda dívida existe em função das dificuldades enfrentadas nesses anos e foram bancadas pelo próprio Presidente que fará renúncia total, ficando o MOLIVI zerado dessas dívidas para com o Presidente. Falou da finalização em dezembro de 2016 dos recebimentos mensais do **Sr. Luiz Carlos Schneider**, referentes a negociação do terreno que o MOLIVI tinha no Jardim Quebec/XIV de Novembro, (conforme ATA 82). A seguir passou a oportunidade para a **Sra. Sandra de Moraes (Psicóloga e Responsável Técnica do MOLIVI)**, para que se apresentasse e falasse sobre o seu trabalho na Entidade. Oportunidade essa em que o Presidente exaltou seu empenho no trabalho, principalmente quando o mesmo esteve hospitalizado e afastado por muito tempo, devido cirurgia de câncer. Na sequência passou-se a discorrer sobre a eleição de uma nova Diretoria, visto que o mandato atual encerrou-se em 24 de abril/2017. Dada as circunstâncias em que a quantidade de associados presentes não possibilitava e só havia uma pessoa interessada em concorrer ao cargo de Presidente, conforme prescreve o **Artigo 14º Parágrafo 3º Alínea A** do Estatuto, optou-se por se lançar mão do **Artigo 36º** do Estatuto, formando-se uma Diretoria por nomeação cargo por cargo, sendo que houve consenso e aceitação geral. Também a formação do Conselho Fiscal e Suplentes obedeceu a mesma regra com o consenso geral. Ficou assim formada a nova Diretoria que comandará o MOLIVI no período 29 de abril de 2017 a 24 de abril de 2019: **(Presidente) Sr. Milton Cesar Fontoura Alves**, brasileiro casado, Pastor Evangélico, residente a Rua Erechim, 1456 – Ap 04, CEP 85812-260 – CENTRO, Cascavel – Paraná. Portador do RG. 4.418.776-0 SSP-PR e do CPF 809.530.699-15. **(Vice-Presidente) Sr. Theodósio Kutianski** – brasileiro

casado, Comerciante, residente a Rua Fagundes Varela, 1045 – Bairro Alto Alegre, CEP 85805-110, Cascavel – Paraná. Portador do RG. 8683694-7 SSP-PR e do CPF 336.586.689-20. (Secretário) **Sr. Marinho Rodrigues da Silva** – brasileiro casado, Aposentado, residente a Rua Souza Naves, 536 – Bairro Parque São Paulo, CEP 85803-770, Cascavel – Paraná. RG. 1.558.628 SSP-PR e do CPF 203.162.169-68. (Segundo Secretário) **Sr. Luiz Fagundes** – brasileiro casado, Aposentado, residente a Rua Capitão Benedito Lopes Bragança, 400 – Ap 01 – Bairro Santa Felicidade, CEP 85803-290, Cascavel – Paraná. Portador do RG. 5024558032 SSP-RS e do CPF 371.925.740-15. (Tesoureira) **Sra. Maria Zilande A. C. Ally da Silva**, brasileira, casada, Professora, residente a Rua Canoas, 203 – Jardim Canadá, CEP 85813-620, Cascavel – Paraná. Portadora do RG. 059001953-5 SSP-PR e do CPF 512.634.409-91. (Segundo Tesoureiro) **Sr. Ivori Antonio Gluzezak** – brasileiro, casado, Comerciante, residente a rua 13 de Maio, 177 – Bairro Caravelle, CEP 85812-191 – Cascavel – Paraná. Portador do RG. 3.429.130-6 SSP-PR e do CPF 431.945.329-87. O Conselho Fiscal ficou assim escolhido: **Sr. Paulo Walberto Tiem (Titular), Sr. Valdinei Benedito Rodrigues Campos (Titular) e, Sr. José Alves Pessoa (Titular).** (Suplentes do Conselho Fiscal) **Sr. Odair Daghetti, Sr. Davi Valim Freire e Sr. Gilson Fontes da Cruz.** Na sequência a Diretoria e o Conselho Fiscal foi empossada, sendo que o Pastor Isaías da Silva orou abençoando a Diretoria eleita bem como a nova etapa do MOLIVI. As 16:30hs (dezesseis horas e trinta minutos), nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada. Eu Marinho Rodrigues da Silva Ex Presidente e atual Secretário, lavrei a presente Ata, a qual vai assinada por mim e pelo Presidente eleito.


Marinho Rodrigues da Silva
Ex-Presidente e atual Secretário
RG. 1.558.628 – SSP-PR


Milton Cesar Fontoura Alves
Presidente eleito
RG. 4.418.776-0 – SSP-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 06/10/2017

Jose Carlos de Lima - Matr. 6.153-0

CUSTAS	
VRC:	300
Emolumentos + Funrejus +	
Distribuição + Funarpen +	
Demais Encargos	
Total R\$:	70,00



OITAVA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO MOVIMENTO PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS – MOLIVI

149
S

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - O MOVIMENTO PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS, também denominado MOLIVI, constituído em 24 de abril de 1986, é uma pessoa jurídica de direito privado, entidade beneficente de assistência social, filantrópica, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede no município de Cascavel, Estado do Paraná, sito à rua Toledo, 479 – Jardim Periollo – CEP 85817-390, e foro na Comarca de Cascavel – PR.

Artigo 2º - O MOLIVI tem por finalidade a recuperação e ressocialização de tóxico-dependentes, alcoolistas e menores em conflito com a lei,

Artigo 3º - O MOLIVI prestará serviços gratuitos, permanentes e sem discriminação de clientela, de acordo com o plano de trabalho aprovado pelo CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social.

Artigo 4º - O MOLIVI terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, o MOLIVI se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo artigo 4º do Regimento interno.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º - O MOLIVI é constituído por número ilimitado de associados, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade ou seguimento político.

Artigo 7º - O MOLIVI compor-se-á das seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores;
- II – Honorários;
- III – Beneficentes;
- IV – Contribuintes;
- V – Permanentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 30/10/2012

Jose Carlos de Lima - Matr. 6.153-0

D

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top and several smaller ones below.

Parágrafo 1º - Terão o título de Associados Fundadores, as pessoas que assinaram a Ata de Constituição do MOLIVI e os membros da primeira diretoria eleita.

Parágrafo 2º - Qualquer pessoa poderá ter o título de Associado Honorário, por sua notoriedade ou serviços relevantes prestados ao MOLIVI, ou então de associado Benemérito, se houver prestado ao MOLIVI serviços de vulto ou ter doado alto valor de uma só vez ao MOLIVI.

Artigo 8º - São direitos dos Associados Permanentes quites com suas obrigações sociais, conforme estipulado no artigo 9º, inciso V.

- I – Propor sugestões de direito legal;
- II – Solicitar, por escrito, esclarecimentos aos dirigentes quando os atos e resoluções da diretoria que lhes pareça desviar-se das disposições gerais deste Estatuto.

Parágrafo 1º - Somente os associados Fundadores e os associados Permanentes comporão a Assembleia Geral, tendo o direito de votar e serem votados com no mínimo um ano de permanência no rol de membros e bons serviços prestados.

Parágrafo 2º - Perderá a qualidade de associado todo aquele que desrespeitar o Estatuto e demais normas internas do MOLIVI e deixar de fazer sua contribuição anual por dois anos consecutivos, conforme artigo 9º inciso V, ou se faltar em duas assembleias gerais consecutivas, sem justificação aceita pela Diretoria, respeitando-se o direito de ampla defesa.

Parágrafo 3º - Novos associados serão indicados pela Diretoria e aceitos pela Assembleia Geral, desde que cumpridas as prescrições estatutárias.

Artigo 9º - São deveres dos Associados Permanentes

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as determinações da Diretoria;
- III – Cooperar no engrandecimento do MOLIVI e colaborar na sua nobre missão;
- IV – Aceitar e desempenhar com dignidade e sem qualquer interesse pessoal os cargos para que forem eleitos;
- V – Contribuir anualmente com as quantias a que se tiverem obrigados – 5% do salário mínimo nacional, com arredondamento para baixo ou Para cima o que for mais próximo.
- VI – Participar nas reuniões das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 06/10/2017

Carlos de Lima - Matr. 6.153-0

Artigo 10º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do MOLIVI, salvo quando atuarem contra a lei ou agirem sem a autorização da Assembleia Geral e contra as normas do Estatuto.

DA ADMISSÃO/EXCLUSÃO

Parágrafo único – Sobre admissão e exclusão de associados, reporte-se aos parágrafos 3º e 2º do Artigo 8º.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11º - O MOLIVI será administrado por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Parágrafo único: São considerados órgãos deliberativos do MOLIVI a Assembleia Geral e a Diretoria.

Artigo 12º - A Assembleia Geral, órgão soberano do MOLIVI, constitui-se de Associados Fundadores e Associados Permanentes.

Artigo 13º - Compete a Assembleia Geral:

- I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Decidir sobre reformas no Estatuto;
- III – Decidir sobre a dissolução do MOLIVI nos termos do artigo 32º.
- IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – Aprovar o regimento interno;
- VI – Aceitar novos associados conforme artigo 18º, inciso V;
- VII – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- VIII – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- IX – Aprovar o programa anual de atividades da Diretoria.

Artigo 14º - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias instalar-se-ão e deliberarão com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) do número de associados em primeira convocação, e com qualquer numero deles em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após. Em ambos os casos com a votação de 2/3 (dois terços) para

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 06/10/2017

Jose Carlos de Lima - Matr. 6.153-0

aprovação de qualquer matéria; exceto em caso de dissolução aludido no artigo 32, parágrafo único.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente uma vez por ano.

Parágrafo 2º - De 2 (dois) em 2 (dois) anos a Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á para eleger e dar posse à nova Diretoria.

Parágrafo 3º - A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal realizar-se-á através de escrutínio secreto, por maioria simples, por cargo e não por chapa completa.

Alínea A – É necessário que haja no mínimo dois nomes concorrendo ao mesmo cargo, ficando o segundo mais votado, eleito Vice-Presidente ou Segundo Secretário ou Segundo Tesoureiro.

Alínea B – No caso do Conselho Fiscal, se houver consenso, poderão ser escolhidos três nomes para titulares e três nomes para suplentes e votados por aclamação.

Artigo 15º - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada;

- I – Pela Diretoria;
- II – Pelo Conselho Fiscal;
- III – Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos Associados Permanentes em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 16º - A convocação de qualquer Assembleia Geral será feita por meio de edital com os assuntos em pauta, afixado na sede do MOLIVI, por circulares ou outros meios convenientes.

Parágrafo único: A convocação das Assembleias Gerais Ordinárias será feita com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias e das Assembleias Gerais Extraordinárias com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Artigo 17º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoueiros.

Parágrafo único: O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos todos os participantes, por tantos mandatos consecutivos, quantas forem as decisões das Assembleias Gerais subseqüentes.

Artigo 18º - Compete a Diretoria:

- I – Elaborar o Regimento Interno;
- II – Elaborar e executar o programa anual de atividades e apresentar relatório à Assembleia Geral;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 06/10/2017

Carlos de Lima - Matr. 6.153-0

- III – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração e atividades de interesse comum;
- IV – Contratar e demitir funcionários;
- V – Indicar novos associados por ocasião das Assembleias limitado a 3 (três) indicações por membro da Diretoria a cada Assembleia Geral Para eleição de Diretoria; no máximo 18 (dezoito) novos associados a Cada 2 (dois) anos;
- VI – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimenhto Interno;
- VII – Baixar normas sobre a organização e o funcionamento do MOLIVI;
- VIII – Expedir regulamento para qualquer disposição do Estatuto;
- IX – Orientar em geral as atividades do MOLIVI;
- X – Resolver os casos e situações que sejam omissos ou obscuros no presente Estatuto.

Artigo 19º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre.

Artigo 20º - Compete ao Presidente:

- I – Representar o MOLIVI judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV – Movimentar as contas bancárias, assinando conjuntamente com o Primeiro Tesoureiro, cheques e todos os demais documentos bancários;
- V – Administrar, orientar, controlar e coordenar os negócios, as atividades, e os serviços do MOLIVI, em obediência ao Estatuto e às deliberações da Diretoria.
- VI – Celebrar contratos, convênios e demais instrumentos de interesse do MOLIVI;
- VII – Executar o Orçamento do MOLIVI;
- VIII – Apresentar anualmente o relatório das atividades do MOLIVI à Assembleia Geral.

Artigo 21º - Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimento;
- II – Assumir o mandato, em caso da vacância, até o término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Artigo 22º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I – Substituir o Vice-Prersidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Secretariar reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir atas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 06/10/2017

III – Dirigir todos os serviços da secretaria. Mantendo em dia o expediente a seu cargo.

Artigo 23º - Compete ao Segundo Secretário:

- I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Artigo 24º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar relatório de receitas e despesas sempre que forem solicitadas;
- IV – Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V – Apresentar semestralmente o balanço ao Conselho Fiscal;
- VI – Conservar sob a sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria.
- VII – Assinar cheques e demais documentos bancários conjuntamente com o Presidente;
- VIII – Manter todo numerário em estabelecimento de crédito.

Artigo 25º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Artigo 26º - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

Artigo 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros da escrituração do MOLIVI;
- II – Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

- III – Appreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- V – Emitir parecer sobre as atividades e operações do MOLIVI, tomando Por base o inventário, os balancetes, o balanço geral e todas as contas do MOLIVI.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 28º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificações, bonificações ou vantagens, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPITULO IV

DO PATRIMONIO E FUNDO DE MANUTENÇÃO

Artigo 29º - O Patrimonio do MOLIVI será constituído de bens móveis, veículos, semoventes, ações e apólices.

Parágrafo único: Todo o patrimônio será registrado em livro próprio e só será utilizado na execução de suas finalidades estatutárias.

Artigo 30º - O fundo de manutenção é constituído de:

- I – Contribuições dos associados;
- II – Donativos;
- III – Legados;
- IV – Subvenções, auxílios e convênios com órgãos governamentais;
- V – Donativos internacionais;
- VI – Produto de festivais e campanhas;
- VII – Eventuais.

Parágrafo 1º - O MOLIVI aplica suas rendas e recursos integralmente no território nacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo 2º - O MOLIVI aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Parágrafo 3º - O MOLIVI não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 06/10/2017
Jose Carlos de Lima

Artigo 31° - No caso da dissolução do MOLIVI, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

156
Z

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 32° - O MOLIVI será dissolvido por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo único: A Assembleia Geral Extraordinária para dissolução do MOLIVI instalar-se-á e deliberará com a maioria absoluta dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, em primeira convocação. Em segunda convocação após 60 (sessenta) dias com no mínimo 1/3 (um terço) de seus associados.

Artigo 33° - O ano financeiro e social do MOLIVI coincidirá com o ano civil, indo, portanto de 1° de janeiro a 31 de dezembro da cada ano.

Artigo 34° - Será comemorado o dia 24 de abril de cada ano, data de fundação do MOLIVI.

Artigo 35° - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral Extraordinária e em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 36° - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.



Marinho Rodrigues da Silva
Presidente
RG. 1.558.628 – PR

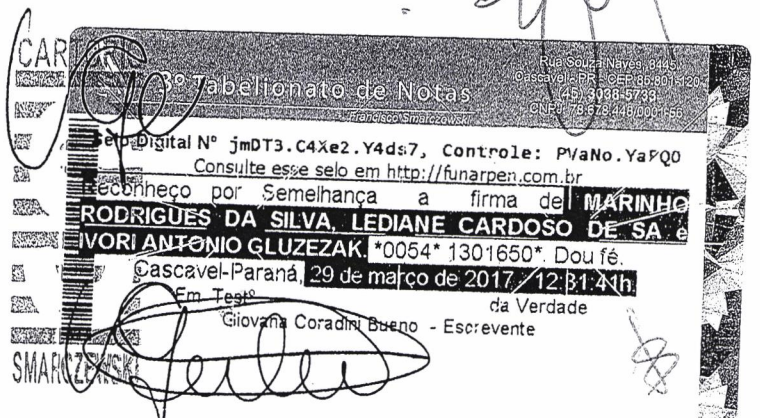
Dra. Lediane Cardoso de Sá
Advogada – OAB 75930 - PR

FEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 06/10/2017

Cascavel, 23 de abril de 2016

Ivori Antonio Gluzezak
Secretário
RG. 34291306

CUSTAS	
VRC:	300
Emolumentos + Funrejus +	
Distribuição + Funarpen +	
Demais Encargos	
Total R\$:	990



15+

COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS REL. TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO REGULARIDADE FGTS

CNPJ

CERTIDÃO NEGATIVA INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS DE INADIMPLIDOS JUSTIÇA DO TRABALHO

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017015968-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.674.702/0001-48

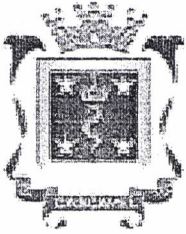
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/02/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
Nº 63282/2017

159
/

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	MOVIMENTO PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS DE CASCAVEL PR	80012
CNPJ/CPF:	78.674.702/0001-48 ✓	
Endereço:	RUA TOLEDO, 479	
Complemento:		
Bairro:	PERIOLO	CEP: 85.817-390
Cidade:	Cascavel	

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que até a presente data EXISTE(M) débito(s) tributário(s)

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período neste certidão compreendido.

Cascavel, 5 de outubro de 2017. ✓

[Handwritten signatures and initials]

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 78674702/0001-48 ✓
Razão Social: MOVIMENTO PARA LIBERTACAO VIDAS
Nome Fantasia: MOLIVI
Endereço: RUA TOLEDO 479 / JD BELO HORIZONTE / CASCAVEL / PR / 85806-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2017 a 23/10/2017 ✓

Certificação Número: 2017092401145886523448

Informação obtida em 05/10/2017, às 10:54:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

160
[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

161
25

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.674.702/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/06/1986
NOME EMPRESARIAL MOVIMENTO PARA LIBERTACAO DE VIDAS DE CASCAVEL PR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOLIVI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R TOLEDO	NÚMERO 479	COMPLEMENTO	
CEP 85.817-390	BAIRRO/DISTRITO PERIOLO	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

[Handwritten signatures and marks]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOVIMENTO PARA LIBERTACAO DE VIDAS DE CASCAVEL PR
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.674.702/0001-48
Certidão nº: 138123073/2017
Expedição: 05/10/2017, às 10:52:11
Validade: 02/04/2018, - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOVIMENTO PARA LIBERTACAO DE VIDAS DE CASCAVEL PR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.674.702/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

162
R



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

163

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MOVIMENTO PARA LIBERTACAO DE VIDAS DE CASCAVEL PR
CNPJ: 78.674.702/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:32:38 do dia 24/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2017. ~~X~~

Código de controle da certidão: **1599.95AD.C894.8D95**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials]

COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO
ECONÔMICO-FINANCEIRA

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL

164
S

S
S

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

LOS
A

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo os registros de ações cíveis, execuções cíveis, interdição, tutela, curatela, criminais, execuções penais, falência e concordata, executivos fiscais das fazendas municipal e estadual, juizado especial cível e demais registros existentes nesta serventia, referente ao FORO JUDICIAL, NADA CONSTA, até a presente data, contra o requerente:

MOLIVI MOVIMENTOS PARA LIBERTACAO DE VIDAS

CNPJ: 78.674.702/0001-48

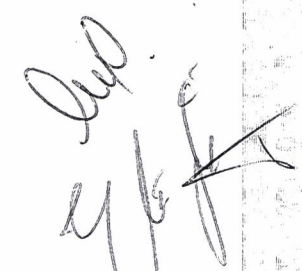
Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 28 dia(s) do mês de setembro do ano de 2017. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº67/2009

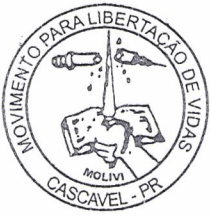






313356

rod



MOVIMENTO PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS - MOLIVI

CNPJ 78.674.702/0001-48

Declarado de Utilidade Pública Federal pela Lei nº 50717/61, de 29/10/2001 e Estadual pela Lei nº 10.814, de 24/05/94 e Municipal pela Lei nº 1.880/86, de 12/08/86. Registrado no CNAS sob o nº 44006.000359/2000-67, em 16/06/2000

CONCORRÊNCIA Nº 08/2017

166
R

De: MOLIVI - Movimento para Libertação de Vidas

Para: Comissão de licitação do município de Cascavel.

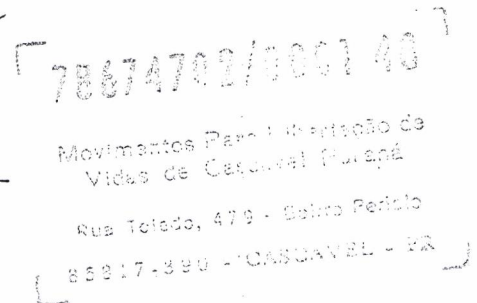
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Molivi – Movimento para Libertação de Vidas, CNPJ nº 78.674.702/0001-48, sediada na Rua Toledo, 479 – Bairro Periollo. Declaro que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho.

Cascavel, 10 de outubro de 2017.

Milton Cesar Fontoura Alves

Presidente / Representante Legal MOLIVI





MOVIMENTO PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS - MOLIVI

CNPJ 78.674.702/0001-48

Declarado de Utilidade Pública Federal pela Lei nº 50717/61, de 29/10/2001 e Estadual pela Lei nº 10.814, de 24/05/94 e Municipal pela Lei nº 1.880/86, de 12/08/86. Registrado no CNAS sob o nº 44006.000359/2000-67, em 16/06/2000

CONCORRÊNCIA N.º 08/2017

À Comissão de Licitação do Município de Cascavel

167
R

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA n.º 08/2017** instaurado por esta Prefeitura, que somos idôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 10 de outubro de 2017

Milton Cesar Fontoura Alves

Presidente / Representante Legal MOLIVI

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações do Departamento de Compras, às 14 horas, a Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 13.468/2017, para proceder à abertura e julgamento da **Concorrência nº 08/2017 – Registro de Preços para Contratação de instituição para fornecimento de 15 vagas masculinas para adultos acima de 18 anos, usuários de substâncias psicoativas do município de Cascavel em Comunidades Terapêuticas**, conforme requisição nº 1017/2017, emitida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, processo nº 35952/2017. O valor máximo para a presente licitação é de **R\$ 239.695,50**. Após o início da reunião, a Comissão procedeu à abertura dos envelopes “1”, contendo a documentação das proponentes:


Proponente	CNPJ	Representante	ME/EPP
Missão Filadélfia	06.122.131/0001-28	Renan Vinicius Rocha de Oliveira	-
Movimento Para Libertação De Vidas De Cascavel PR	78.674.702/0001-48	Helio Haerdrich Souto	-

As declarações de ME/EPP foram apresentadas conforme tabela acima. O Sr. Presidente solicitou apresentação de documento de identidade válido dos representantes credenciados. Todos os documentos foram verificados pela Comissão de Licitação e representantes presentes, onde foi constatado que a empresa **Movimento Para Libertação De Vidas De Cascavel PR** apresentou certidão positiva municipal e certidão negativa federal vencida em 29/09/2017, ficando desta forma **INABILITADA** para o presente certame. A empresa **Missão Filadélfia** apresentou documentação em conformidade com o edital, sendo declarada **HABILITADA** para o presente certame. O resultado de habilitação será oportunamente publicado no Órgão Oficial do Município. Estando presentes os prepostos das duas empresas inicia-se o prazo recursal nos termos da Lei 8.666/93. Os envelopes dos preços permanecem vistados e fechados sob a guarda do Departamento de Compras. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a sessão cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, fica assinada pela Comissão de Licitação e demais presentes ao ato.

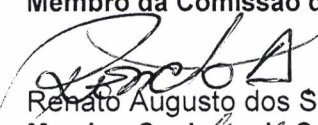


Emerson Marcante

Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação



José Carlos Zamboni
Membro da Comissão de Licitação



Renato Augusto dos Santos
Membro Suplente da Comissão de Licitação



Helio Haerdrich Souto
Movimento Para Libertação De Vidas De Cascavel PR



Fernando Marcos Gea
Membro da Comissão de Licitação



Alexandra Christina Bertaglia
Membro da Comissão de Licitação



Renan Vinicius Rocha de Oliveira
Missão Filadélfia

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 08/2017

Objeto: Contratação de instituição para fornecimento de 15 vagas masculinas para adultos acima de 18 anos, usuários de substâncias psicoativas do Município de Cascavel em Comunidades Terapêuticas, no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da fase de habilitação da **Concorrência nº 08/2017:**

Identificação da Empresa	Situação
Missão Filadélfia	Habilitada
Movimento Para Libertação De Vidas De Cascavel PR	Inabilitada

Cascavel/PR, 11 de outubro de 2017.


Edson Zorék
Diretor Depto de Compras


Emerson Marcante
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 275/2017

O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 275/2017** - Registro de Preços para serviço de manutenção e conservação dos imóveis da rede sócio assistencial do Município de Cascavel. Licitante vencedora: **CONSTRUTORA TROPICAL LTDA - ME**, nos itens 1, 2, 3, no valor total de **R\$291.400,00** (duzentos e noventa e um mil e quatrocentos reais).

Cascavel/PR, 10 de outubro de 2017.

Leonaldo Paranhos da Silva
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 333/2017

Retifica-se o Aviso de Licitação, publicado no Órgão Oficial do Município de Cascavel, em 07 de outubro de 2017, Edição Ordinária nº 1893, caderno 1, p. 2, conforme segue:

Onde se lê: Valor máximo: R\$ 364.343,30.

Leia-se: Valor máximo: R\$ 196.350,20.

Cascavel/PR, 10 de outubro de 2017. Edson Zorek, Diretor do Departamento de Compras.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 08/2017

Objeto: Contratação de instituição para fornecimento de 15 vagas masculinas para adultos acima de 18 anos, usuários de substâncias psicoativas do Município de Cascavel em Comunidades Terapêuticas, no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da fase de habilitação da **Concorrência nº 08/2017:**

Identificação da Empresa	Situação
Missão Filadélfia	Habilitada
Movimento Para Libertação De Vidas De Cascavel PR	Inabilitada

Cascavel/PR, 11 de outubro de 2017.


Edson Zorek
 Diretor Depto de Compras


Emerson Marcante
 Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2017

O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 9/2017** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONARDO CHEVINSKI, e adjudicação do objeto à empresa: **CONSTRUTORA C. MAIA EIRELI - ME**, no item 1, no valor total de **R\$ 150.142,38** (cento e cinquenta mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Cascavel/PR, 11 de outubro de 2017.

Leonaldo Paranhos da Silva
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E PREÇOS

12 de outubro de 2017 - Página 28 de 37

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 683/2017 - SEMA
Pregão Presencial nº 269/2017.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5.000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu representante legal Sr. Edson Zorick, Diretor do Departamento de Compras.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE BACÕES LUSCA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.101.964/0001-87, estabelecida na Avenida Brasil, 7550, Sala 02, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-001, representada neste ato pelo Sr. Eduardo Luiz Spinelli Galvão.
OBJETO: Registro de Preço com vistas à aquisição de alimentos para os animais do Zoológico Municipal de Cascavel, conforme especificação abaixo:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Preço Unil. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	700	KG	RAÇÃO PI AVES DE POSTURA - GRANULADA (SACO 25 KG)	2,05	1.435,00
3	600	KG	RAÇÃO FUTURANTE DIPREXIS (SACO 25 KG) MARCA ANHAMI	1,95	1.170,00
5	700	KG	RAÇÃO PI CAVALO - GRANULADA (SACO 25 KG) MARCA ANHAMI	1,65	1.155,00
6	2.375	KG	RAÇÃO MATOS - PRELIZADA DE FORMA CILÍNDRICA (SACO 25 KG) MARCA SUPRA	3,30	7.837,50
7	700	KG	CONCENTRADOS PARA SUÍNOS - REPRODUTOR (SACO 25 KG) MARCA ANHAMI	2,80	1.960,00
8	25	KG	RAÇÃO ESPECIAL SAVOR BANANA MARCA CANTARE	6,30	157,50
9	50	KG	FORMA STICKS MARCA ALCOON	16,10	805,00
12	20	KG	PAIÃO MARCA CANTARE	5,35	107,00
13	120	KG	SAL MINERAL MARCA ANHAMI	1,76	211,20
14	40	KG	MEDIO FORTE (TAMARHO PEQUENA - COLORIDO) PSITA BITS MARCA CANTARE	22,70	908,00
16	40	KG	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PARAGADOS ESPARTIDORES DE MARCA ALCOON	22,70	908,00
17	400	KG	RAÇÃO PARA COELHOIS MARCA ANHAMI	2,55	1.020,00
18	20	KG	RAÇÃO EXTRUSADA PARA TUCANOS E APAÇARI - (COM CONTEÚDO DE 25% DE CONCENTRAÇÃO DE FERRO) MARCA ALCOON	22,70	454,00

VALOR TOTAL R\$ 26.726,50 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 05 de outubro de 2017.
Município de Cascavel - Paraná, Brasil
ASSINATURAS: Edson Luiz Spinelli Galvão.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E PREÇOS

12 de outubro de 2017 - Página 29 de 37

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 568/2017 - SEMED
Pregão Presencial nº 192/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5.000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu representante legal Sr. Edson Zorick, Diretor do Departamento de Compras.
CONTRATADA: TOMAS PUBLICIDADE LTDA ME inscrita no CNPJ nº 26.053.603/0001-82, estabelecida na Rua Domínguez, Theobaldo, Brasília, nº 20, sala 01, São Chistovão, Cascavel/PR, CEP 85.819-060, representada neste ato pelo Sr. Neri Tonin.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o Centro de Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel (CEAVEL), conforme especificação abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
24	500	UNDO	CAFE PURO EM PÓ MARCA DIEBRECHT	7,00	350,00

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
FIRMADO EM: 11 de setembro de 2017.
Município de Cascavel - Paraná, Brasil
ASSINATURAS: Leonardo Paranhos da Silva
Neri Tonin.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E PREÇOS

12 de outubro de 2017 - Página 31 de 37

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 316/2017
O Registro de Preço para contratação de empresa especializada para locação, instalação e configuração de equipamentos de informática para o Centro de Atendimento ao Cidadão do MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, informa que em virtude de impugnação, fica suspensa a data da abertura da licitação até decisão ulterior. Cascavel/PR, 11 de outubro de 2017. Edson Zorick, Diretor do Departamento de Compras.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E PREÇOS

12 de outubro de 2017 - Página 32 de 37

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/2017
O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 283/2017 - Regime de Preço para contratação de empresa para serviços de publicação em jornal impresso e em revista impressa, com prazo de validade de 12 (doze) meses. O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, informa que em virtude de impugnação, fica suspensa a data da abertura da licitação até decisão ulterior. Cascavel/PR, 11 de outubro de 2017. Edson Zorick, Diretor do Departamento de Compras.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E PREÇOS

12 de outubro de 2017 - Página 34 de 37

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2017
O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 316/2017 - Regime de Preço para contratação de empresa para serviços de publicação em jornal impresso e em revista impressa, com prazo de validade de 12 (doze) meses. O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, informa que em virtude de impugnação, fica suspensa a data da abertura da licitação até decisão ulterior. Cascavel/PR, 11 de outubro de 2017. Edson Zorick, Diretor do Departamento de Compras.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E PREÇOS

12 de outubro de 2017 - Página 35 de 37

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2015 - SESOP
LPI Nº 17/2014
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço à Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Leonardo Paranhos da Silva, inscrito no CNPJ/MF nº 04.101.964/0001-87, com endereço na Avenida Brasil, 7550, Sala 02, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-001, neste ato representado por seu representante legal Sr. Edson Zorick, Diretor do Departamento de Compras.
CONTRATADA: CONSORCIO PARANÁ DE LICITAÇÃO E PREÇOS, inscrita no CNPJ/MF nº 04.101.964/0001-87, com endereço na Avenida Brasil, 7550, Sala 02, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-001, neste ato representado por seu representante legal Sr. Edson Zorick, Diretor do Departamento de Compras.
OBJETO: Proposta de preço de siglação por 01 (um) mês a partir de 08 de outubro de 2017, em virtude da transmissão do documentação final da obra. As partes resolveram promover supresso dos serviços no valor de R\$ 3.315,042,18 (três milhares trezentos e quinze mil quarenta e dois reais e dezcentos centavos), visando adequar os quantitativos previstos na obra, sendo suprimidos para iteração do contrato, conforme especificação de aditivo, continuar e seus anexos enviada pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas.
FIRMADO EM: 03 de outubro de 2017.
Município de Cascavel - Paraná, Brasil
ASSINATURAS: Leonardo Paranhos da Silva
Pedro Luiz Pauluense dos Santos.

1426
102

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

COMUNICADO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 08/2017

Objeto: Contratação de instituição para fornecimento de 15 vagas masculinas para adultos acima de 18 anos, usuários de substâncias psicoativas do município de Cascavel em Comunidades Terapêuticas.

Comunicamos aos participantes da Concorrência nº 08/2017 a **abertura dos envelopes nº 2**, referente às propostas de preços das licitantes habilitadas, no dia **27 de outubro de 2017 às 14h**, na sala de licitações do Departamento de Compras, situado na Rua Paraná nº 5000, 2º andar.

Cascavel/PR, 23 de outubro de 2017. Edson Zorek, Diretor Depto de Compras e Emerson Marcante, Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SÚMULAS DOS PROCESSOS – INEXIGIBILIDADES

Nº AQUISIÇÃO DIRETA	OBJETO	CONTRATADA	VALOR TOTAL	SECRETARIA
Inexigibilidade nº 79/2017	Contratação de serviços judiciários da 1ª, 2ª e 3ª serventia de Registro de Imóveis – Mara Salete Wypych, Álvaro Lúcio de Queiroz e Antonio Artur de Souza Sampaio – para obtenção de serviços como matrículas, certidões e afins.	Mara Salete Wypych – Primeira Serventia Registral	R\$ 45.000,00	Secretaria Municipal de Finanças
		Álvaro Lúcio de Queiroz – Segunda Serventia Registral	R\$ 30.000,00	
		Antonio Artur de Souza Sampaio – Terceira Serventia Registral	R\$ 30.000,00	
Inexigibilidade nº 80/2017	Pagamento de prestador credenciado através da Chamada Pública nº 02/2016, para realização de cirurgias eletivas de média complexidade, pelo período de 06 (seis) meses.	Hospital de Olhos Centro Oftalmológico de Cascavel Ltda	R\$ 150.000,00	Secretaria Municipal de Saúde
Inexigibilidade nº 81/2017	Assinatura das Revistas Veja, Exame, SuperInteressante, IstoÉ e Você S/A, pelo período de 02 (dois) anos.	Art & Editora JM Ltda	R\$ 3.772,40	Secretaria Municipal de Cultura

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

COMUNICADO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 08/2017

Objeto: Contratação de instituição para fornecimento de 15 vagas masculinas para adultos acima de 18 anos, usuários de substâncias psicoativas do município de Cascavel em Comunidades Terapêuticas.

Comunicamos aos participantes da Concorrência nº 08/2017 a **abertura dos envelopes nº 2**, referente às propostas de preços das licitantes habilitadas, no dia **27 de outubro de 2017 às 14h**, na sala de licitações do Departamento de Compras, situado na Rua Paraná nº 5000, 2º andar.

Cascavel/PR, 23 de outubro de 2017. Edson Zorek, Diretor Depto de Compras e Emerson Marcante, Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO

APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2016

Pregão Eletrônico nº 035/2016

Contratante: Município de Cascavel

Contratada: TATIANE TAVARES GEDOZ – ME

Objeto: Em cumprimento a CI nº 1570/2017 emitida pela Secretaria de Assistência Social – Divisão Administrativa e Financeira, altera-se a dotação do contrato supramencionado, incluindo-se a dotação principal 880, elemento 3339039 e subelemento 333903905.

Cascavel PR, 19 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



175

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	06122131000128
Nome	Missão Filadelfia		

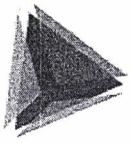
Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

176

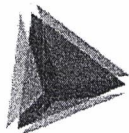
Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CPF		
Número documento	96688122987		
Nome	Clair Soriani Rodolfo		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

177
ST

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CPF
Número documento	04912684910
Nome	Arlete Cristina Ausech da Silva
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



178

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CPF		
Número documento	03634739983		
Nome	Flavio Leandro Roverato		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



179
/

Entidade Mantenedora do Centro de Educação Infantil Filadélfia e do Centro Terapêutico Filadélfia
Fundada em 17/02/2004 - CNPJ: 06.122.131/0001-28 - Declaração de Registro de Entidade Social
Executora na Secretária de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social nº 2716-01 - Lei de Utilidade
Pública Estadual nº 15.259 de 11/09/2006 - Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.291 de 21/05/04
Registro no CNAS (Protocolo nº 71010.001493/2006-28)

CONCORRÊNCIA N.º 08/2017

A Comissão de Licitação do Município de Cascavel

CARTA PROPOSTA

A empresa **MISSÃO FILADÉLFIA** com sede à Chacará Recanto da Paz, SN, Água da Mombuca cidade Sertanópolis Estado Paraná Telefone (43) 3232-2180 CNPJ/MF 06.122.131/0002-09, Inscrição Estadual - Isenta , e-mail missaofiladelfia@gmail.com propõe ao Município de Cascavel a execução do constante no objeto do Edital de Concorrência 08/2017 o seguinte:

1. Considera como valor da proposta para o serviço abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5475	Ser*	Contratação de Instituição para fornecimento de 15 vagas masculinas para adultos acima de 18 anos, usuários de substâncias psicoativas do município de Cascavel, em Comunidades Terapêutica.	R\$ 30,00 (trinta reais)	R\$ 164.250,00 (Cento e sessenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)

2. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal, Conforme trabalho realizado de acordo com o item 13.

3. O prazo de execução é de 12 meses.

4. O prazo de validade da proposta é de 60 dias (sessenta dias, conforme item 7.2.1 b) a contar da abertura da licitação.

5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato na qualidade de representante legal o Sr. Clair Soriani Rodolfo, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.152.503-9 SSP-PR e CPF n.º 966.881.229-87 , residente à Rua Prefeito Amâncio Soco, nº 285, bairro Conj. Santa Clara, na cidade de Sertanópolis, Estado paraná CEP: 86.170-000.

Sertanópolis, em 05 de Outubro de 2017.

Clair Soriani Rodolfo

Clair Soriani Rodolfo
CPF: 966.881.229-87
Presidente

[Handwritten signature]

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações do Departamento de Compras, às 14 horas, a Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 13.468/2017, para proceder à abertura e julgamento das propostas da **Concorrência nº 08/2017 – Registro de Preços para Contratação de instituição para fornecimento de 15 vagas masculinas para adultos acima de 18 anos, usuários de substâncias psicoativas do município de Cascavel em Comunidades Terapêuticas**, conforme requisição nº 1017/2017, emitida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, processo nº 35952/2017. O valor máximo para a presente licitação é de **R\$ 239.695,50**. Aberta a sessão pelo senhor Presidente foi identificada a empresa HABILITADA, conforme **Ata de Abertura e Julgamento da fase de habilitação da Concorrência nº 08/2017**. Na sequência o envelope é aberto e submetido á verificação pela Comissão de Licitação. O valor ofertado pela empresa é:

Lote único – Critério Julgamento: Menor Preço Global

Item:	1	Quantidade:	5.475	Unidade:	UND
Produto:	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE 15 VAGAS MASCULINAS PARA ADULTOS ACIMA DE 18 ANOS, USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS DO MUNICÍPIO DE CASCADEL EM COMUNIDADES TERAPÊUTICAS				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
MISSÃO FILADÉLFIA		R\$30,00	R\$164.250,00	1	Sim

A proposta de preço da proponente habilitada foi apresentada com condições de pagamento, validade e prazo de execução, conforme o edital. De acordo com o critério de julgamento (*menor preço global*), a Comissão de Licitação classifica em primeiro lugar a proposta comercial da proponente **MISSÃO FILADÉLFIA**, com o valor global de **R\$164.250,00** (cento e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais). O envelope contendo a proposta comercial da proponente **Movimento Para Libertação De Vidas De Cascavel PR** permanece fechado sob a guarda do Departamento de Compras. O resultado da classificação será oportunamente publicado no Órgão Oficial do Município. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a sessão cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, fica assinada pela Comissão de Licitação.



Emerson Marcante

Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação



José Carlos Zamboni

Membro da Comissão de Licitação



Renato Augusto dos Santos

Membro Suplente da Comissão de Licitação



Fernando Marcos Gea

Membro da Comissão de Licitação



Alexandra Christina Bertaglia

Membro da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
RESULTADO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 08/2017 – SESAU

Objeto: Contratação de instituição para fornecimento de 15 vagas masculinas para adultos acima de 18 anos, usuários de substâncias psicoativas do Município de Cascavel em Comunidades Terapêuticas, no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da fase de classificação da **Concorrência nº 08/2017:**

Proponente	Lote Único	Classificação
MISSÃO FILADÉLFIA	R\$ 164.250,00	1

De acordo com o critério de julgamento (*menor preço global*), a Comissão de Licitação torna público o resultado: **MISSÃO FILADÉLFIA**, classificada em 1º lugar, no lote único, no valor global proposto de **R\$ 164.250,00** (cento e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Cascavel/PR, 27 de outubro de 2017. Edson Zorek, Diretor Depto de Compras e Emerson Marcante, Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
RESULTADO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 08/2017 – SESAU

Objeto: Contratação de instituição para fornecimento de 15 vagas masculinas para adultos acima de 18 anos, usuários de substâncias psicoativas do Município de Cascavel em Comunidades Terapêuticas, no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da fase de classificação da **Concorrência nº 08/2017:**

Proponente	Lote Único	Classificação
MISSÃO FILADÉLFIA	R\$ 164.250,00	1

De acordo com o critério de julgamento (*menor preço global*), a Comissão de Licitação torna público o resultado: **MISSÃO FILADÉLFIA**, classificada em 1º lugar, no lote único, no valor global proposto de **R\$ 164.250,00** (cento e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Cascavel/PR, 27 de outubro de 2017. Edson Zorek, Diretor Depto de Compras e Emerson Marcante, Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
PORTARIA N.º 1.937/2017 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com os artigos 20 e 21 da Lei Municipal n.º 6.445/2014, de 29/12/2014 e de acordo com o parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 6.407/2014, de 20/10/2014,

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **ROMILDA DOS SANTOS RICHTER**, matrícula n.º 9.919-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Prof.ª Felisbina Bittencourt (Dona Santa), a partir de 23/10/2017.

Art. 2º. Em decorrência da designação constante no artigo 1º e enquanto permanecer na função, a servidora perceberá 25% (vinte e cinco por cento) de Gratificação de Função.

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 24 de outubro de 2017.

CLETIRIO FERREIRA FEISTLER
Secretário Municipal de Administração

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
PORTARIA N.º 1.955/2017 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 62 e 68 da Lei Municipal 2.215/1991, de 27/06/1991,

RESOLVE

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação do candidato nomeado por meio da Portaria n.º 1.891/2017 – GAB, de 24/10/2017, e convocado para tomar posse no cargo pelo Edital de Concurso n.º 152/2017, de 23/09/2017, que perdeu os direitos advindos do concurso por não preencher os requisitos exigidos nas alíneas “c”, “d” e “q” do item 14.6 do Edital de Abertura n.º 064/2017:

CARGO DE NÍVEL BÁSICO

ZELADOR

NOME

VANDERLEI VIEIRA DE CARVALHO

INSCRIÇÃO

608572

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 26 de outubro de 2017.

VANILSE DA SILVA SCHENFERT
Diretora do Depto de Recursos Humanos

CLETIRIO FERREIRA FEISTLER
Secretário Municipal de Administração

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

Do: Departamento de Compras
Ao: Setor de Apoio Jurídico
Processo Digital nº: 35952/2017
Assunto: Parecer Final

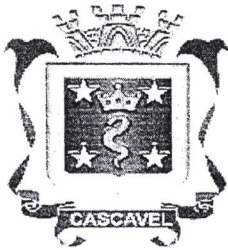
Concorrência nº 08/2017 – Contratação de instituição para fornecimento de 15 vagas masculinas para adultos acima de 18 anos, usuários de substâncias psicoativas do Município de Cascavel em Comunidades Terapêuticas.

Considerando a ata da sessão de julgamento, encaminhamos o processo para análise e parecer final.

Cascavel/PR, 10 de novembro de 2017.

Emerson Marcante
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação

*Elaborado por
Luciele Donin
Ramal 2088*



MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Secretaria de Administração

Do: Setor de Apoio Jurídico/Departamento de Compras

Para: Departamento de Compras

Ref.: **Concorrência nº 08/2017**

Processo Digital nº 35952/2017

Parecer Jurídico

O presente processo licitatório necessita de análise jurídica, visando observar a presença dos aspectos legais pertinentes à esta fase, para ser submetido ao ato de homologação e adjudicação ou não, do seu objeto, por parte da autoridade superior, conforme classificação oriunda da realização do certame, encerrado em data de 31 de outubro de 2017.

Com efeito, da análise dos autos, de acordo com o disposto no corpo do texto do artigo 3º, do artigo 22, § 1º, artigo 23, inciso I, item "c" e § 4º do mesmo artigo, todos inseridos na Lei de Licitações¹, depreende-se que o certame seguiu os procedimentos formais inerentes à modalidade adotada. Assim, também se extrai que os demais atos foram observados, de modo a satisfazer a contento as exigências formais impostas, restando apto para a finalidade a que se destina.

Verifica-se, ainda, que os atos praticados na fase externa da licitação² tiveram seu regular prosseguimento, de forma a atender a determinação

¹ Lei nº 8.666/93:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

² Fase Externa: a) Fase de divulgação da licitação; b) Fase de habilitação; c) Fase de julgamento e d) Fase de publicação do resultado.



MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Secretaria de Administração

do Art. 38, incisos I, II, III, IV, V e VI, da Lei nº 8.666, de 1993³, aplicáveis subsidiariamente ao procedimento licitatório em exame⁴.

Ainda, urge frisar a necessidade de que se atente ao disposto no Art. 40, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993⁵.

Ante o exposto, ressalvado o juízo de oportunidade e conveniência da autoridade competente, opina-se pela regularidade e aprovação do procedimento licitatório em exame, razão pela qual se sugere a adjudicação do objeto e sua homologação, bem como a edição, se for o caso, da minuta da Ata, anexa ao Edital e já devidamente aprovada, inserindo-se os dados relativos ao resultado do certame, bem como em conformidade com a proposta final, devendo ser observada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial deste Município, a fim de que se produzam seus efeitos legais.

É o parecer.

Cascavel, 10 de novembro de 2017.

José Ricardo Messias

Procurador Municipal

OAB/PR 24.060-B

Mat. nº 11296-8

³ “Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
- III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
- VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade (...).”

⁵ “§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraído-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.” (Grifo nosso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO

DIRETORIA TRIBUTARIA

Av Dr Vacyr Gonçalves Pereira, 342 - 86170000 - CENTRO - SERTANÓPOLIS - PR

Certidão Negativa de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 10/11/2017

N.º da Certidão: 1048/2017

Data de Vencimento: 10/12/2017

Código de Autenticação: 3812870330151

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 06.122.131/0002-09

Requerente: MISSÃO FILADÉLFIA

Finalidade da Certidão: DE LICITAÇÃO

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 06.122.131/0002-09

Nome: MISSAO FILADELFIA

Endereço: CHACARA CHACARA RECANTO DA PAZ, S/N - AGUA DA MOMBUCA - SERTANÓPOLIS - PR

Certificamos a requerimento por parte interessada que, após consulta no sistema de tributação desta Prefeitura Municipal, constatamos que o referido documento não consta débitos de tributos municipais.

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2017.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse <http://186.251.120.234:8081/tributosweb/>, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 06122131/0002-09
Razão Social: MISSAO FILADELFIA
Endereço: CHACARA RECANTO DA PAZ / AGUA DA MOMBUCA / VARZEA GRANDE / MT / 86170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2017 a 25/11/2017

Certificação Número: 2017102702435222569306

Informação obtida em 10/11/2017, às 14:18:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Compras e Contratos

Relatório de Q.C.P

Pág 1 / 1

189
K

Ordenação: 0 Fornecedor Desclassificado: Não Itens Anulados: Não Fornecedores Empatados: Não
Fornecedores Não Participantes: Não Itens Fracassados: Não Vencedores Lei 123/2006: Não
usaPregaoCoeficiente: Não

Quadro Comparativo de Preço

Item: 1	Quantidade: 5.475	Unidade: UND			
Produto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE 15 VAGAS MASCULINAS PARA ADULTOS ACIMA DE 18 ANOS, USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL EM COMUNIDADES TERAPÊUTICAS					
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
MISSÃO FILADÉLFIA		R\$30,00	R\$164.250,00	1	Sim

Fornecedores com Itens Vencedores


Código: 473287145 Fornecedor: MISSÃO FILADÉLFIA

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Desconto(%)	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE 15 VAGAS MASCULINAS PARA ADULTOS ACIMA DE 18 ANOS, USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL EM COMUNIDADES TERAPÊUTICAS		UND	5.475	R\$30,00	0	R\$164.250,00
Total:							R\$164.250,00
Total Geral Vencedores:							R\$164.250,00

AO GABINETE DO SR. PREFEITO

Considerando o julgamento proferido na Licitação, submeto o presente processo licitatório na modalidade **Concorrência nº 8/2017** - Contratação de instituição para fornecimento de 15 vagas masculinas para adultos acima de 18 anos, usuários de substâncias psicoativas do município de Cascavel em Comunidades Terapêuticas, no Sistema de Registro de Preços por um período de 12 meses, para homologação e adjudicação.

Cascavel/PR, 10 de novembro de 2017.



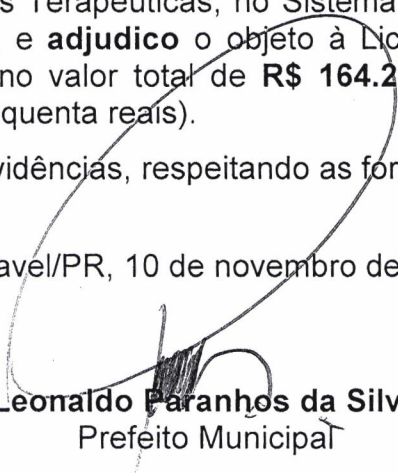
Emerson Marcante
Gerente da Divisão de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

De acordo com o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 13.468 de 03 de maio de 2017, conforme ata da sessão, **homologo** o processo licitatório: **Concorrência nº 8/2017** que tem por objeto Contratação de instituição para fornecimento de 15 vagas masculinas para adultos acima de 18 anos, usuários de substâncias psicoativas do município de Cascavel em Comunidades Terapêuticas, no Sistema de Registro de Preços por um período de 12 meses, e **adjudico** o objeto à Licitante vencedora: **MISSÃO FILADÉLFIA**, no item 1, no valor total de **R\$ 164.250,00** (cento e sessenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Cascavel/PR, 10 de novembro de 2017.


Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal